

UNIÃO

MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

EDITAL DO LEILÃO N.º [•]/[•] – ANTAQ

CONCESSÃO DO SISTEMA AQUAVIÁRIO INTEGRADO DO SUL E LAGOA MIRIM

A Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, autarquia especial, criada pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 (“Lei nº 10.233/2001”), com sede no SEP – Quadra 514 – Conjunto E – Brasília/DF, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.903.587/0001-08, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo art. 6º, §2º, da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013 (“Lei nº 12.815/2013”), conforme as diretrizes estabelecidas pelo poder concedente, representado pelo **Ministério de Portos e Aeroportos**, torna públicas as condições da concessão do **Sistema Aquaviário Integrado do Sul e Lagoa Mirim**, com vistas à sua administração e exploração da sua infraestrutura.

A presente licitação será regida pelas regras previstas neste **Edital** e em seus anexos, pela Lei nº 10.233/2001, pela Lei nº 12.815/2013, pela Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016 (“Lei nº 13.334/2016”), pelo Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013 (“Decreto nº 8.033/2013”), pela Instrução Normativa TCU nº 81, de 20 de junho de 2018 (“IN TCU nº 81/2018”), pela Resolução CPPI nº 174, de 27 de abril de 2021 (“Resolução CPPI nº 174”) e demais normas vigentes e aplicáveis sobre a matéria. Aplicam-se subsidiariamente¹ à esta licitação o disposto na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (“Lei nº 8.987/1995”), e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (“Lei nº 14.133/2021”).

O aviso sobre este **Edital** será publicado no Diário Oficial da União. Ressalte-se que todas as publicações posteriores, relativas ao certame, serão feitas no sítio eletrônico do **Ministério de Portos e Aeroportos**, <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br>, e da **ANTAQ**, <https://www.gov.br/antag/pt-br>, com exceção da declaração da proponente vencedora, que será publicada também no Diário Oficial da União.

O Edital e os demais documentos que dele fazem parte estarão disponíveis para consulta pela Internet, a partir do dia [•]/[•]/[•], no sítio eletrônico do **Ministério de Portos e Aeroportos** e da **ANTAQ**. O instrumento convocatório também poderá ser obtido na sede da ANTAQ, localizada no SEP, Quadra 514, Conjunto "E", Edifício ANTAQ, Brasília, Distrito Federal, CEP

¹ Com base no art. 66 da Lei nº 12.815/2013.

70760-545.

A presente licitação foi precedida de consulta e audiência públicas, nos termos do §1º do artigo 34-A da Lei nº 10.233/2001, do artigo 21 da Lei nº 14.133/2021 e do §3º do artigo 11 do Decreto nº 8.033/2013, para fins da concessão do **Sistema Aquaviário Integrado do Sul e Lagoa Mirim**, no Estado do Rio Grande do Sul, devidamente divulgada no sítio eletrônico da **ANTAQ** e publicada no Diário Oficial da União e em jornais de grande circulação nas seguintes datas: [•]/[•]/[•] a [•]/[•]/[•], com sessão telepresencial realizada em [•] de [•] em Brasília/DF, na sede da ANTAQ;

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS	5
Seção I – Definições.....	5
Seção II – Objeto	10
Seção III – Acesso ao Edital	11
Seção IV – Esclarecimentos sobre o Edital	11
Seção V – Visitas Técnicas	12
Seção VI – Impugnação ao Edital	13
Seção VII – Disposições Gerais	13
CAPÍTULO II – CPLA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CONCESSÕES E ARRENDAMENTOS PORTUÁRIOS DA ANTAQ.....	16
CAPÍTULO III – PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO	17
Seção I – Da Participação de Empresa Estrangeira	17
Seção II – Da Participação em Consórcio	18
CAPÍTULO IV – DOCUMENTAÇÃO	21
Seção I – Declarações	21
Seção II – Representantes	22
Subseção I – Representante Credenciado.....	22
Subseção II – Participantes Credenciados.....	23
Seção III – Proposta Econômica	24
Seção IV – Garantia da Proposta	27
Seção V – Habilitação	31
Subseção I – Habilitação Jurídica	32
Subseção II – Habilitação Econômico-Financeira	33
Subseção III – Habilitação Técnica.....	33
Subseção IV – Regularidade Fiscal e Trabalhista.....	37
Subseção V – Declaração de Regularidade ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal	37
CAPÍTULO V – ETAPAS DO LEILÃO.....	38
Seção I – Entrega dos Documentos.....	38
Seção II – Conteúdo e análise das Declarações, Documentos de Representação e Garantia da Proposta constantes do Volume 1	41
Seção III – Sessão Pública do Leilão	41
Seção IV – Análise dos Documentos de Habilitação	43
Seção V – Instruções gerais para interposição de recursos administrativos	44
Seção VI – Da Homologação e Adjudicação do Objeto do Leilão	45
CAPÍTULO VI – OBRIGAÇÕES PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....	46
CAPÍTULO VII – CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO	48
CAPÍTULO VIII – CRONOGRAMA DE EVENTOS	49
CAPÍTULO IX – PENALIDADES.....	51

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS	52
Apêndice 1 - Modelos do Edital	53
Modelo 1	54
Modelo 2	55
Modelo 3	56
Modelo 4	57
Modelo 5	59
Modelo 6	61
Modelo 7	62
Modelo 8	63
Modelo 9	64
Modelo 10	65
Modelo 11	66
Modelo 12	67
Modelo 13	68
Modelo 14	69
Modelo 15	70
Modelo 16	71
Modelo 17	72

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I – Definições

1.1. Para os fins do presente **Edital** e seus anexos, sem prejuízo de outras definições estabelecidas nestes documentos, os respectivos termos e expressões, sempre que grafados em letras maiúsculas e em negrito, são assim definidos:

1.1.1. **Adjudicatária: Proponente** vencedora do **Leilão**, a quem for adjudicado o **Objeto do Leilão**, a ser convocada para a assinatura do **Contrato de Concessão**;

1.1.2. **Administração do Porto**: Ente representado pela **Portos RS**, responsável pelas atividades e prerrogativas referentes à administração dos **Portos Organizados**, exceto aquelas atribuídas à **Concessionária**, nos termos do **Edital** e do **Contrato de Concessão**;

1.1.3. **Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A. – Portos RS**: Empresa pública cuja criação foi autorizada pela Lei nº 15.717, de 25 de setembro de 2021, com sede e foro na cidade de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, e inscrita no CNPJ sob o nº 46.191.353/0001-17;

1.1.4. **Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ**: Autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

1.1.5. **Anexos**: Apêndice 1 – Modelos do **Edital** e cada um dos modelos de documentos/declarações, conforme item 1.6 deste **Edital**;

1.1.6. **Área da Concessão**: Área cujos vértices dos limites externos têm as coordenadas georreferenciadas estabelecidas conforme o Item 1.5, onde o **Sistema Aquaviário Integrado do Sul e Lagoa Mirim** está contido;

1.1.7. **Área dos Portos Organizados**: Áreas delimitadas por ato do Poder Executivo Federal, nos termos da Portaria nº 568, de 3 de outubro de 2025, para o Porto do Rio Grande, da Portaria nº 52, de 23 de março de 2021, para o Porto de Pelotas, e da Portaria Nº 155, de 20 de outubro de 2020, para o Porto de Porto Alegre, ou outras que as substituïrem, que compreendem as instalações portuárias e as infraestruturas de proteção e de acesso aos **Portos Organizados**;

1.1.8. **B3**: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 275 – Centro, São Paulo/SP, CEP 01010-901, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização do **Leilão**, incluindo a análise de documentos necessários à habilitação da **Proponente** classificada em primeiro lugar;

1.1.9. **CADE**: Conselho Administrativo de Defesa Econômica;

1.1.10. **Coligadas**: sociedades submetidas à influência significativa de outra sociedade que detém ou exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou

operacional, sem controlá-la. É presumida a existência de influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da sociedade, sem controlá-la;

1.1.11. **Concessionária:** Sociedade de propósito específico a ser constituída pela **Adjudicatária**, na forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras e com sede e administração no Brasil, que será titular da concessão do Sistema Aquaviário Integrado do Sul e Lagoa Mirim, nos termos do **Contrato de Concessão**;

1.1.12. **Consórcio:** Grupo de **Proponentes** participando conjuntamente do **Leilão**, todas solidariamente responsáveis pelo cumprimento integral e tempestivo das obrigações decorrentes deste **Edital**, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, vinculadas por meio de Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, nos moldes do **Modelo 13**;

1.1.13. **Contrato de Concessão:** Contrato a ser celebrado entre o **Poder Concedente** e a **Concessionária**, nos termos da Minuta de **Contrato de Concessão**;

1.1.14. **Contrato:** Sinônimo de **Contrato de Concessão**.

1.1.15. **Controlada:** Sociedade na qual a **Controladora**, diretamente ou por meio de outras **Controladas** ou **Coligadas**, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; e usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade;

1.1.16. **Controladora:** Pessoa, natural ou jurídica, ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que: (i) é titular, direta ou indiretamente de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia; e (ii) usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia;

1.1.17. **CPLA:** Comissão Permanente de Licitação de Concessões e Arrendamentos Portuários da **ANTAQ**, instituída pela **ANTAQ**, responsável por processar e julgar as licitações referentes à concessão de portos organizados e à exploração de áreas e infraestruturas portuárias públicas;

1.1.18. **CVM:** Comissão de Valores Mobiliários;

1.1.19. **Desconto sobre a Tarifa de Referência:** Valor percentual apresentado na **Proposta Econômica** ofertada pela **Proponente** como um dos critérios de julgamento do **Leilão**, correspondente ao deságio incidente sobre a **Tarifa de Referência**, e que deverá observar o percentual máximo disposto no Item 4.15.

1.1.20. **Diretor da Sessão Pública:** O diretor da **Sessão Pública do Leilão**, designado pela

B3;

1.1.21. **Documentos de Habilitação:** Conjunto de documentos arrolados no **Edital**, que constitui o Volume 3 da Seção 1 do Capítulo V, a serem obrigatoriamente apresentados pelas **Proponentes**, destinados a comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;

1.1.22. **Edital:** O presente documento, incluídos seus **Anexos**, que estipula as regras para a concessão do **Sistema Aquaviário Integrado do Sul e Lagoa Mirim**, conforme as obrigações, os direitos e os encargos previstos na Minuta de **Contrato de Concessão**;

1.1.23. **Empresa de Dragagem:** Pessoa jurídica que tenha por objeto a realização de obra ou serviço de dragagem com a utilização ou não de embarcação, conforme requisitos dispostos no Item 4.56;

1.1.24. **Empresa Líder do Consórcio:** empresa indicada pelas **Proponentes** participantes do certame na qualidade de Consorciados, responsável perante o **Poder Concedente** e a **ANTAQ** pelo cumprimento das obrigações contidas neste **Edital**, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais empresas consorciadas;

1.1.25. **Entrega dos Documentos:** Ato em que as **Proponentes** deverão apresentar, nos termos deste **Edital** e do cronograma constante no item 8.2, os documentos exigidos neste **Edital**;

1.1.26. **FIP:** Fundos de Investimento em Participações;

1.1.27. **Garantia da Proposta:** Garantia de cumprimento das condições do **Edital** e da **Proposta Econômica**, a ser apresentada pelas **Proponentes**, nos termos do Edital;

1.1.28. **Grupo Econômico:** Conjunto de empresas que esteja sob controle comum, interno ou externo, de uma **Controladora** e correspondentes empresas **Controladas** por esse conjunto de empresas, incluindo subsidiárias integrais das mencionadas pessoas jurídicas;

1.1.29. **IPCA:** Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

1.1.30. **Leilão:** Modalidade de licitação para a outorga da concessão do **Sistema Aquaviário Integrado do Sul e Lagoa Mirim**, a ser realizada na forma e nas condições descritas neste **Edital**, que selecionará **Proponente** que, por sua vez, constituirá a **Concessionária**, na forma de uma sociedade de propósito específico, que será responsável pela execução do objeto do **Contrato de Concessão**;

1.1.31. **Manual B3 de Procedimentos do Leilão:** Documento elaborado pela **B3** e validado pela **ANTAQ**, contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos operacionais do **Leilão**, bem como todos os demais procedimentos pertinentes à realização do certame, a ser divulgado no sítio eletrônico da ANTAQ, na página do **Leilão**;

1.1.32. **Ministério de Portos e Aeroportos:** Órgão da Administração Pública Federal Direta, responsável pela formulação e implementação de políticas públicas setoriais, que exerce papel de **Poder Concedente** do setor portuário nacional em nome da União, nos termos da Lei nº 12.815/2013, cujas competências inclui a celebração de contratos de concessão de porto organizado;

1.1.33. **Objeto do Leilão:** Concessão do **Sistema Aquaviário Integrado do Sul e Lagoa Mirim**, com vistas à sua administração e exploração da sua infraestrutura, conforme as obrigações, os direitos e os encargos previstos no **Contrato de Concessão**, na forma da Minuta de **Contrato de Concessão**;

1.1.34. **Participante Credenciado:** Sociedade corretora habilitada pelo Banco Central do Brasil e pela **CVM**, devidamente autorizada a operar na **B3** e que poderá ser contratada pela **Proponente** para representá-la em todos os atos relacionados ao **Leilão** junto à **B3**;

1.1.35. **PGFN:** Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.1.36. **Plano Básico de Implantação – PBI:** Plano proposto pela **Concessionária** como condição para assinatura do **Contrato de Concessão**, que tem por finalidade contemplar as obras, serviços, e todos os demais investimentos e ações necessárias à prestação das **Atividades**, com as especificações técnicas e de desempenho a serem desenvolvidas pela **Concessionária**, com vistas ao atendimento do **Nível de Serviço** e dos **Parâmetros Técnicos da Infraestrutura**, nos termos do **Anexo 1** do **Contrato de Concessão**;

1.1.37. **Plataforma de Leilões da B3:** Plataforma de Leilões administradas pela **B3**, destinada ao recebimento dos documentos necessários à participação no **Leilão**;

1.1.38. **Poder Concedente:** A **União**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Brasília, Distrito Federal, por intermédio do **Ministério de Portos e Aeroportos**, responsável por definir as diretrizes para a realização dos procedimentos licitatórios e dos respectivos instrumentos convocatórios da **Concessão do Sistema Aquaviário Integrado do Sul e Lagoa Mirim**;

1.1.39. **Portos Organizados:** Portos Organizados de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, bens públicos cuja gestão é exercida pela **Portos RS**, construídos e aparelhados para atender a necessidades de navegação, de movimentação de passageiros ou de movimentação e armazenagem de mercadorias, considerando os termos do **Edital** e do **Contrato de Concessão**;

1.1.40. **Proponente Classificada:** **Proponente** cuja **Proposta Econômica** ofertada atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação e regulamentação aplicáveis e esteja submetida às condições e aos termos previstos neste **Edital**;

1.1.41. **Proponente:** Participante do **Leilão**, atuando individualmente ou como membro de **Consórcio**, nos termos do Capítulo III;

1.1.42. **Proposta Econômica:** Proposta apresentada pela **Proponente** no âmbito do **Leilão**, que deverá conter o valor de **Desconto sobre a Tarifa de Referência** e o **Valor de Outorga**, e deverá atender às exigências previstas neste **Edital**;

1.1.43. **Representantes Credenciados:** Pessoas físicas autorizadas a representar as **Proponentes** em todos os documentos e atos relacionados ao **Leilão**;

1.1.44. **RFB:** Receita Federal do Brasil;

1.1.45. **Sessão Pública do Leilão:** Sessão pública presencial para abertura e classificação das **Propostas Econômicas** entregues pelas **Proponentes**, bem como para a etapa de viva-voz, se aplicável;

1.1.46. **Sistema Aquaviário Integrado do Sul e Lagoa Mirim:** Conjunto de áreas e infraestruturas situadas na **Área da Concessão**, que compreende o acesso aquaviário aos Portos de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, incluindo áreas de fundeio, bacias de evolução e berços de atracação, bem como trechos das hidrovias estaduais da Lagoa dos Patos, Lago Guaíba, Rios Jacuí, Caí, dos Sinos, Gravataí, e da hidrovia federal da Lagoa Mirim, nos termos do **Anexo 1** do **Contrato**;

1.1.47. **SUSEP:** Superintendência de Seguros Privados;

1.1.48. **Tabela I:** Agrupamento específico de tarifas que têm a função de remunerar a prestação de serviços pela **Concessionária** aos usuários do **Sistema Aquaviário Integrado do Sul e Lagoa Mirim**, integrante da estrutura tarifária dos **Portos Organizados** e dos trechos hidroviários, denominado como Infraestrutura de Acesso Aquaviário, conforme conceitos dispostos na Resolução ANTAQ nº 61, de 30 de novembro de 2021, ou norma que vier a substituí-la. Para fins de definição no presente **Edital**, trata-se, especificamente, das Tarifas de Referência aplicáveis a Estrutura Tarifária do Porto de Rio Grande, que será o objeto da variável de leilão definida no **Edital**;

1.1.49. **Tarifa de Referência Pré-Leilão:** Valor da tarifa referencial definido em **Edital** para o certame, antes do processo competitivo entre as **Proponentes** no **Leilão**.

1.1.50. **Tarifa de Referência:** Valor da tarifa resultante do processo competitivo no **Leilão**, definido com base no lance da **Proponente vencedora**, nos termos do **Edital**.

1.1.51. **TCU:** Tribunal de Contas da União; e

1.1.52. **Valor de Outorga:** valor apresentado na **Proposta Econômica** ofertada pela **Proponente** como um dos critérios de julgamento do **Leilão**, nos termos deste **Edital**, expresso em Reais (R\$), em 2 (duas) casas decimais.

1.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, as definições do **Edital** serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural.

1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital**, observar-se-á o que se segue: (i)

excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento; (ii) os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no escritório da **ANTAQ** localizado em Brasília; e (iii) os horários previstos neste **Edital** se referem ao horário oficial de Brasília.

1.3.1. Como regra, os prazos estabelecidos neste **Edital** contam-se em dias corridos. Os prazos serão contados em dias úteis apenas quando assim expressamente indicado neste **Edital**.

Seção II – Objeto

1.4. O objeto deste **Edital** é a concessão do **Sistema Aquaviário Integrado do Sul e Lagoa Mirim**, com vistas à sua administração e exploração da sua infraestrutura, nos termos deste **Edital**, do **Contrato de Concessão** e em seus respectivos **Anexos**.

1.5. A **Área da Concessão** corresponde à área molhada cujos vértices dos limites externos têm as coordenadas georreferenciadas definidas conforme a Subcláusula 3.1 do **Contrato de Concessão**.

1.6. Constituem parte integrante deste **Edital** os seguintes **Anexos**, conforme Apêndice 1 – Modelos do Edital:

1.6.1. **Modelo 1 – Modelo de Procuração;**

1.6.2. **Modelo 2 – Modelo de Procuração (Proponentes em Consórcio);**

1.6.3. **Modelo 3 – Modelo de Carta de Apresentação de Garantia de Proposta;**

1.6.4. **Modelo 4 – Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia;**

1.6.5. **Modelo 5 – Modelo de Fiança Bancária;**

1.6.6. **Modelo 6 - Modelo de Declaração de Inexistência de Documento Estrangeiro Equivalente;**

1.6.7. **Modelo 7 – Modelo de Proposta Econômica;**

1.6.8. **Modelo 8 – Modelo de Declaração de Ciência dos Termos do Edital e Ausência de Impedimento de Participação no Leilão;**

1.6.9. **Modelo 9 – Modelo de Declaração de Regularidade ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**

1.6.10. **Modelo 10 – Modelo de Declaração de Submissão à Legislação Brasileira;**

1.6.11. **Modelo 11 – Modelo de Atestado de Visita Técnica;**

1.6.12. **Modelo 12 – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;**

1.6.13. **Modelo 13 – Instruções para Formalização do Termo de Compromisso de**

Constituição de Sociedade de Propósito Específico;

1.6.14. Modelo 14 – Modelo de Declaração de Atendimento às Prerrogativas Legais de Preferência;

1.6.15. Modelo 15 – Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;

1.6.16. Modelo 16 – Modelo de Ratificação da Proposta pela Concessão;

1.6.17. Modelo 17 – Requisitos do Plano Básico de Implantação (PBI); e

1.6.18. O Contrato e seus Anexos.

1.7. Em caso de conflito ou inconsistência entre qualquer disposição deste **Edital** e de qualquer um dos **Anexos**, que não possam ser solucionados pelo contexto em que são utilizados, a **CPLA** decidirá a respeito com base nas disposições do **Edital**.

Seção III – Acesso ao Edital

1.8. O **Edital** da presente licitação, seus **Anexos**, bem como todas as informações sobre a concessão poderão ser obtidos no sítio eletrônico da **ANTAQ**, em área específica para o **Leilão**, e do **Ministério de Portos e Aeroportos**.

1.9. Os interessados deverão obter o **Edital** pelo meio acima especificado, para garantia da autenticidade dos textos e de que estão em seu poder todos os documentos que compõem o **Edital**.

1.10. A **ANTAQ** não se responsabiliza pelo texto e anexos de editais obtidos ou conhecidos de forma ou em locais diversos do indicado neste **Edital**.

Seção IV – Esclarecimentos sobre o Edital

1.11. A **CPLA** poderá prestar esclarecimentos sobre o **Edital** e Minuta do **Contrato de Concessão**, de ofício ou a requerimento de quaisquer interessados, sendo que tais esclarecimentos vincularão a interpretação de suas regras.

1.12. Os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados no prazo definido pelo cronograma de eventos constante do item 8.2. deste **Edital**.

1.12.1. Os pedidos de esclarecimento serão considerados entregues na data de seu recebimento, exceto se recebidos após as 18h, hipótese em que serão considerados recebidos no dia útil imediatamente posterior.

1.12.2. O encaminhamento deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, no sítio da **ANTAQ**, em formulário próprio que será disponibilizado em área própria do **Leilão**.

1.13. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico da **ANTAQ** no prazo de até 3 (três) dias úteis do encaminhamento do pedido, passando a integrar o procedimento licitatório.

1.14. A **CPLA** não prestará esclarecimentos a pedidos:

1.14.1. apresentados em formato diverso ao previsto no item 1.12;

1.14.2. que não tenham relação direta com o conteúdo do **Edital** e Minuta do **Contrato de Concessão**; e

1.14.3. que tenham por objeto informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, que não constem expressamente do **Edital**, da Minuta do **Contrato de Concessão** e seus **Anexos**.

Seção V – Visitas Técnicas

1.15. Os interessados poderão realizar até 2 (duas) visitas técnicas destinadas à obtenção de informações suplementares sobre a atual área, infraestrutura e instalações públicas objeto do **Contrato de Concessão**, ocasião em que as **Proponentes** poderão também avaliar eventuais questões ambientais e realizar inspeções, estudos e observações mais criteriosos, tais como batimetrias, sísmicas rasas, sondagens do solo, dentre outros, desde que não prejudiquem a operação portuária existente, bem como sejam compatíveis com o projeto e dispositivos legais e regulamentares vigentes.

1.16. Os interessados poderão indicar até 6 (seis) representantes para participar das visitas técnicas.

1.17. As **Proponentes** deverão seguir as orientações emitidas pela **Portos RS** com o objetivo de garantir a segurança da visita.

1.18. A participação na visita técnica é facultativa.

1.19. A **Proponente** deverá apresentar em seus **Documentos de Habilitação** declaração emitida nos moldes do **Modelo 11** e do **Modelo 12**, conforme aplicável, declarando que tem pleno conhecimento da área, infraestrutura e instalações públicas objeto do **Contrato de Concessão**, assim como das condições que possam afetar sua execução, dos acessos à área, dos materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como das demais informações necessárias à consecução do objeto do **Contrato de Concessão**, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do objeto.

1.20. As visitas técnicas deverão ser agendadas com a **Administração do Porto**, por meio dos responsáveis [•], pela Gerência [•], e-mail: [•], e [•], pela Gerência [•], e-mail: [•], e serão acompanhadas pela **ANTAQ**, que deverá ser cientificada em cópia via e-mail: [•].

Seção VI – Impugnação ao Edital

1.21. Eventual impugnação ao presente **Edital** deverá ser encaminhada à **CPLA** e entregue exclusivamente em meio eletrônico, no sítio eletrônico da **ANTAQ**, em área própria do **Leilão**, conforme cronograma de eventos constante do item 8.2 deste Edital.

1.21.1. A impugnação deverá ser acompanhada de cópia do documento de identidade do seu signatário, quando feita por pessoa física, ou de prova dos poderes de representação legal, quando feita por pessoa jurídica

1.22. A impugnação ao **Edital** deverá ser dirigida ao presidente da **CPLA**.

1.22.1. O protocolo de impugnação não impedirá a participação do interessado no **Leilão**.

1.23. A **CPLA** deverá julgar e responder às eventuais impugnações no prazo definido pelo cronograma do item 8.2.

1.23.1. O parecer da **CPLA** favorável à impugnação somente alterará a data para recebimento dos envelopes quando a alteração promovida no **Edital** afetar substancialmente as condições de oferta da **Garantia da Proposta**, de elaboração da **Proposta Econômica** ou de apresentação dos **Documentos de Habilitação** exigidos.

1.23.2. As respostas aos pedidos de impugnação serão publicadas nos sítios eletrônicos do **Ministério de Portos e Aeroportos** e da **ANTAQ**, no prazo definido pelo cronograma do item 8.2.

Seção VII – Disposições Gerais

1.24. Todos os documentos da licitação, bem como a correspondência trocada entre as **Proponentes** e a **CPLA**, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação consultada e interpretada de acordo com este idioma.

1.24.1. Toda a documentação apresentada pelas **Proponentes** deverá estar em vigor na data de **Entrega dos Documentos**, indicada no cronograma constante do item 8.2.

1.25. Não serão considerados, para avaliação e julgamento das propostas, os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas sem (i) a autenticação dos respectivos consulados brasileiros, e (ii) a tradução juramentada para a língua portuguesa, bem como aqueles que forem apresentados em desacordo com as exigências da legislação vigente no que tange aos requisitos necessários à confirmação de sua validade jurídica.

1.25.1. Para empresas dos países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em 5 de outubro de 1961, e promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016,

não haverá a exigência de legalização diplomática ou consular de documentos públicos estrangeiros, desde que observado e atendido o disposto na referida convenção.

1.25.2. A documentação de **Proponente** estrangeira que tenha origem em país signatário da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros será dispensada do processo de legalização previsto no Item 1.25, desde que conste a aposição da apostila a que se refere o texto da convenção promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29/01/2016 ("**Decreto nº 8.660/2016**"), acompanhada de tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer das juntas comerciais do Brasil.

1.26. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser autenticados junto às Repartições Consulares do Ministério das Relações Exteriores e traduzidos por tradutor juramentado.

1.27. Os documentos deverão ser apresentados conforme os modelos constantes do **Edital**, quando houver.

1.28. Todas as referências de horário do presente **Edital** referem-se ao horário oficial de Brasília.

1.29. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do **Edital** que possam vir a retardar ou de alguma forma prejudicar o andamento do processo de concessão do **Sistema Aquaviário Integrado do Sul e Lagoa Mirim**, ficará facultada a sua revisão pela **ANTAQ**.

1.30. As alterações no **Edital** referentes às datas de **Entrega dos Documentos** ou da **Sessão Pública do Leilão**, bem como outras condições que afetem materialmente a formulação das **Propostas Econômicas**, serão divulgadas no Diário Oficial da União e nos sítios do **Ministério de Portos e Aeroportos** e da **ANTAQ**.

1.30.1. As alterações que não se enquadrarem no disposto do Item 1.30 serão publicadas apenas nos sítios eletrônicos do **Ministério de Portos e Aeroportos** e da **ANTAQ**.

1.31. A participação no **Leilão** implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do **Edital** e de seus **Anexos**, bem como das demais normas aplicáveis ao **Leilão**.

1.32. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao **Sistema Aquaviário Integrado do Sul e Lagoa Mirim** objeto da **Concessão** e à sua exploração, disponibilizados no sítio da **ANTAQ**, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da concessão, não apresentando qualquer caráter vinculativo que responsabilize o **Poder Concedente** perante as **Proponentes** ou perante a futura **Concessionária**.

1.33. As **Proponentes** são responsáveis pela análise direta das condições do **Sistema Aquaviário Integrado do Sul e Lagoa Mirim** e de todos os dados e informações sobre a exploração da **Concessão**, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos,

normas, especificações e regulamentações aplicáveis ao **Leilão** e à **Concessão**, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas, inclusive no tocante à realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos.

1.34. Observadas as regras específicas do presente **Edital**, os valores previstos no **Edital** serão reajustados pela aplicação do **IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data-base, referenciada a julho de 2024.

CAPÍTULO II – CPLA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CONCESSÕES E ARRENDAMENTOS PORTUÁRIOS DA ANTAQ

2.1. O **Leilão** será julgado pela **CPLA**, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

2.2. A **CPLA** poderá solicitar informações de quaisquer órgãos e entidades envolvidos nesta licitação, bem como de todos aqueles integrantes da Administração Pública Federal.

2.3. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a **CPLA** poderá:

2.3.1. solicitar às **Proponentes**, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados, bem como adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal no curso do **Leilão**, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente dos documentos apresentados pelas **Proponentes**;

2.3.2. promover diligência e pedir informações complementares para esclarecer o conteúdo e confirmar a autenticidade das informações contidas nos documentos, ou complementar a instrução do **Leilão**; e

2.3.3. prorrogar os prazos de que trata o **Edital** em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba direito de indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título e seja a que tempo for.

2.4. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela **CPLA**, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste **Edital**, poderá ensejar a desclassificação da **Proponente** e a execução da respectiva **Garantia da Proposta**, na forma prevista neste **Edital**.

CAPÍTULO III – PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1. Poderão participar do **Leilão**, nos termos deste **Edital**, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, incluindo instituições financeiras, bem como **FIPs** e entidades de previdência complementar.

3.1.1. A participação no Leilão poderá ocorrer isoladamente ou em Consórcio, observados os requisitos de habilitação técnica estabelecidos no Item 4.56, bem como as demais disposições deste Edital.

3.2. Serão aplicáveis as seguintes regras para **FIPs**:

3.2.1. As entidades administradora e gestora dos fundos, ou qualquer outra que exerça influência relevante, serão consideradas como **Proponentes** para a aplicação dos limites de participação previstos no presente **Edital**;

3.2.2. Os quotistas que tiverem participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) no **FIP** serão considerados como **Proponentes** para aplicação dos limites de participação previstos no presente **Edital**.

Seção I – Da Participação de Empresa Estrangeira

3.3. Os **Documentos de Habilitação** equivalentes, de **Proponentes** estrangeiras, devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade, observado o disposto no Item 1.25 deste **Edital**.

3.3.1. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste **Edital** ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração conforme Modelo 6, informando tal fato, sob as penas da lei, firmada pela **Proponente**.

3.3.1.1. A declaração prevista no Item 1.6.6. deverá ser emitida por instituição de direito público ou por notário de direito público, devidamente reconhecida pela autoridade consular brasileira do país de origem, e traduzida por tradutor juramentado.

3.3.2. A **Proponente** estrangeira, que participe isoladamente ou em **Consórcio**, deverá apresentar também, juntamente com os documentos do Volume 1, a declaração de que, para participar do presente **Leilão**, submeter-se-á à legislação da República Federativa do Brasil e de que renuncia ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática, conforme **Modelo 10**.

3.3.3. As **Proponentes** estrangeiras responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações a que se referem os Itens 1.6.6 e 1.6.10.

3.3.4. Considera-se representante legal das **Proponentes** pessoas jurídicas estrangeiras a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como

verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, observado o disposto no Item 1.25, condições essas que deverão estar expressamente indicadas em seus documentos de habilitação jurídica.

3.3.4.1. A procuração deverá ser emitida na língua oficial do país de origem da **Proponente**, devidamente consularizada, observado o disposto no Item 1.25.1, com tradução juramentada e registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Seção II – Da Participação em Consórcio

3.4. Será permitida a participação de **Proponentes** em **Consórcio**, devendo ser observadas as seguintes regras, sem prejuízo de outras existentes neste **Edital**:

3.4.1. Na formação e organização dos **Consórcios**, as **Proponentes** deverão observar o disposto nesta seção e na legislação aplicável;

3.4.2. No Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, de que dispõe o Item 4.54.6, deverá constar, obrigatoriamente, cláusula de responsabilidade solidária das consorciadas;

3.4.3. Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e à habilitação econômico-financeira contidas do Capítulo IV, Seção V, bem como apresentar, individualmente, as declarações contidas no Capítulo IV, Seção I;

3.4.4. A **Empresa de Dragagem**, caso seja membro do **Consórcio**, deverá deter pelo menos 15% (quinze por cento) de participação.

3.4.4.1. Na hipótese do Item 3.4, não será exigido prazo mínimo de relação societária entre a **Controladora** ou subsidiária integral da pessoa jurídica operadora ou de sua **Controladora** e a **Empresa Dragagem**, devendo esta última atender ao requisito previsto no Item 4.56.1.

3.4.5. Nenhuma **Proponente** poderá participar de mais de um **Consórcio**, ainda que por intermédio de suas **Controladoras**, **Controladas** e **Coligadas** ou pessoas jurídicas sujeitas a controle comum, ainda que com participações ou membros distintos entre si;

3.4.6. Caso uma **Proponente** participe de um **Consórcio**, ficará ela também impedida de participar isoladamente do **Leilão**, restrição que compreenderá igualmente suas **Controladoras**, **Controladas** e **Coligadas** ou pessoas jurídicas sujeitas a controle comum;

3.4.7. A desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do **Consórcio** e das demais **Proponentes** dele integrantes;

3.4.8. Não há limite de número de participantes para a constituição do **Consórcio**;

3.4.9. Não será admitida a inclusão, substituição, retirada, exclusão ou, ainda, alteração nos percentuais de participação das consorciadas a partir da data de **Entrega dos Documentos** até a assinatura do **Contrato de Concessão**;

3.4.10. No caso de **Consórcio** com integrantes estrangeiros e nacionais, a liderança competirá necessariamente a uma empresa nacional;

3.4.11. A responsabilidade solidária das consorciadas cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude do **Leilão**:

3.4.11.1. No caso de o **Consórcio** ter sido o vencedor, na data de celebração do **Contrato de Concessão** pela **Concessionária**, a ser constituída na forma de uma sociedade de propósito específico; e

3.4.11.2. No caso de o **Consórcio** não ter sido o vencedor, 15 (quinze) dias depois da data de celebração do **Contrato de Concessão** pela **Proponente** vencedora do **Leilão**;

3.4.12. A permissão de formação de **Consórcio**, especialmente entre concorrentes, para participar do **Leilão**, não afasta a competência do **CADE** de apurar a conformidade do **Consórcio** com base na Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 (Lei da Defesa da Concorrência), e, dessa forma, investigar eventuais ilícitos concorrenciais.

3.5. As **Proponentes** serão representadas no **Leilão**, necessariamente, por **Representantes Credenciados e Participantes Credenciados**.

3.6. Não poderão participar deste **Leilão Proponentes** que:

3.6.1. tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público, estejam suspensas ou impedidas de participar de licitações ou de contratar com o **Poder Concedente** e a **ANTAQ**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 ou da Lei nº 8.666/1993;

3.6.1.1. O impedimento que trata o item 3.6.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive a sua **Controladora**, **Controlada** ou **Coligada**, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.2. estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal;

3.6.3. tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

3.6.4. tenham dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam ou tenham sido ocupantes de cargo comissionado, cargo efetivo ou emprego no **Ministério de Portos e Aeroportos**, na **ANTAQ**, no Ministério da Defesa ou na **Portos RS**, ou que sejam ou tenham sido

ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior ou assistência intermediária da União Federal, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do Edital;

3.6.5. sejam vedadas pela Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995;

3.6.6. estejam em recuperação judicial/extrajudicial, salvo nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações;

3.6.6.1. Caso a **Proponente** esteja em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, o impedimento não se aplica caso haja acolhimento judicial do seu plano de recuperação ou certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a cumprir as condições do **Contrato de Concessão**.

3.6.7. tenham sofrido decretação de falência ou dissolução;

3.6.8. possuam em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o **Objeto do Leilão**; e

3.6.9. sejam pessoa jurídica cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico e/ou subcontratado tenha(m) participado da elaboração dos estudos que serviram de base ao Leilão.

3.7. A prática de atos pelas **Proponentes** em cada etapa do **Leilão** está sujeita à preclusão, sendo vedado o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas do **Leilão**, salvo se admitido neste **Edital**.

CAPÍTULO IV – DOCUMENTAÇÃO

4.1. Todos os documentos relativos aos Volumes 1 e 2 deverão ser apresentados fisicamente pelas **Proponentes** em 1 (uma) via física e 1 (uma) via digitalizada, em sua forma original ou cópia, e todas as páginas devem ser numeradas sequencialmente e rubricadas pelos respectivos **Representantes Credenciados**; ou, alternativamente, em versão digital na Plataforma de Leilões da B3, observado o procedimento previsto neste **Edital**.

4.2. Os documentos relativos ao Volume 3 - Documentos de Habilitação deverão ser apresentados apenas na versão digital na **Plataforma de Leilões da B3**.

4.2.1. No caso de entrega física, as **Proponentes** deverão entregar a via digitalizada dos documentos rubricados em *pendrive*, sem restrições de cópia ou impressão.

4.2.2. A **Garantia da Proposta**, nas modalidades de fiança bancária, apólice de seguro ou título de capitalização, deve ser apresentada em suas vias originais, passível de autenticidade digital.

4.2.3. As certidões apresentadas para fins de atendimento das exigências do Edital deverão necessariamente ser emitidas até 90 (noventa) dias antes da data de **Entrega dos Documentos** e, caso tenham prazo de validade, este deverá estar vigente.

4.2.4. Serão admitidas assinaturas digitais, no grau de assinatura avançada ou superior, nos termos do art. 5º, II do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, desde que no documento apresentado constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

4.3. Todos os documentos lacrados apresentados pelas **Proponentes** ficarão sob guarda da **B3**, que poderá devolvê-los às **Proponentes**, mediante autorização da **CPLA** após o prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do **Contrato de Concessão**.

4.4. Os documentos das **Proponentes** não vencedoras poderão ser retirados na **B3** e/ou na **ANTAQ** após a conclusão de todas as etapas de fiscalização exercidas pelo **TCU**, na forma do Capítulo II da Instrução Normativa TCU nº 81/1998.

4.4.1. Decorridos 30 (trinta) dias da conclusão da fiscalização no **TCU** sem manifestação das **Proponentes**, a **ANTAQ** inutilizará os documentos não retirados.

Seção I – Declarações

4.5. As **Proponentes** deverão apresentar as seguintes declarações, quando aplicáveis, conforme os modelos constantes do **Apêndice 1 - Modelos do Edital**.

4.5.1. **Modelo 6 – Modelo de Declaração de Inexistência de Documento Estrangeiro Equivalente**;

4.5.2. **Modelo 8 – Modelo de Declaração de Ciência dos Termos do Edital e Ausência de Impedimento de Participação no Leilão;**

4.5.3. **Modelo 9 – Modelo de Declaração de Regularidade ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**

4.5.4. **Modelo 10 – Modelo de Declaração de Submissão à Legislação Brasileira;**

4.5.5. **Modelo 11 - Modelo de Atestado de Visita Técnica;**

4.5.6. **Modelo 12 – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;**

4.5.7. **Modelo 14 – Modelo de Declaração de Atendimento às Prerrogativas Legais de Preferência; e**

4.5.8. **Modelo 15 – Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social.**

Seção II – Representantes

Subseção I – Representante Credenciado

4.6. Cada **Proponente** participando isoladamente do **Leilão** poderá ter até 2 (dois) **Representantes Credenciados**. Na hipótese de participação em **Consórcio**, será admitida a participação de até 2 (dois) **Representantes Credenciados** por **Consórcio**.

4.7. A outorga de poderes de representação aos **Representantes Credenciados** dar-se-á:

4.7.1. No caso de **Proponentes** brasileiras ou filiais de pessoas jurídicas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, mediante instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da **Proponente**, todos os atos referentes ao **Leilão** (incluindo os poderes de receber citação, representar a **Proponente** administrativa e judicialmente, fazer acordos e renunciar a direitos), conforme modelo constante do **Apêndice 1 - Modelos do Edital** (Modelo 1), com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente).

4.7.2. No caso de **Proponente** estrangeira que não funcione no Brasil, mediante apresentação de:

4.7.2.1. instrumento de mandato outorgado a representante residente no Brasil, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, legalizado pela representação consular brasileira, observado o disposto no Item 1.25, que comprove poderes para:

4.7.2.1.1. praticar, em nome da **Proponente**, todos os atos referentes ao **Leilão**, exceto aqueles referidos no Item 4.9;

4.7.2.1.2. receber citação e representar a **Proponente** administrativa e judicialmente, nos termos do **art. 70, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**; e

4.7.2.1.3. fazer acordos e renunciar direitos.

4.7.2.2. documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, legalizados pela representação consular brasileira, observado o disposto no Item 1.25, sendo que, em qualquer hipótese, os documentos devem ser acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer das Juntas Comerciais do Brasil, conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente, ou exigência equivalente do país de origem.

4.7.3. No caso de **Proponentes em Consórcio**, o instrumento de procuração deverá ser outorgado pela **Empresa Líder do Consórcio**, com firma reconhecida, seguindo o modelo constante no **Apêndice 1 - Modelos do Edital** (Modelo 2), e será acompanhado de:

4.7.3.1. indicação da **Empresa Líder do Consórcio** como responsável pelos atos praticados pelo **Consórcio** perante o **Poder Concedente** e a **ANTAQ**;

4.7.3.2. procurações outorgadas pelos consorciados à **Empresa Líder do Consórcio**, nos moldes do **Apêndice 1 - Modelos do Edital** (Modelo 2), conferindo-lhe poderes expressos, irrevogáveis e irretiráveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto do **Leilão**; e

4.7.3.3. documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente).

4.8. Não será admitido aos **Representantes Credenciados** intervir nem praticar atos durante a **Sessão Pública do Leilão**, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pelos **Participantes Credenciados**.

4.9. Cada **Representante Credenciado** somente poderá exercer a representação de uma única **Proponente** participando isoladamente do **Leilão** ou de um único **Consórcio**.

Subseção II – Participantes Credenciados

4.10. Os **Participantes Credenciados** poderão representar as **Proponentes** junto à **B3** na entrega de todos os documentos requeridos neste **Edital**, especialmente a **Garantia da Proposta**, a **Proposta Econômica** e os **Documentos de Habilitação**, assim como nos atos da **Sessão Pública do Leilão**.

4.11. O contrato de intermediação entre o **Participantes Credenciados** e a **Proponente** terá o conteúdo mínimo especificado no **Manual B3 de Procedimentos do Leilão**.

4.12. Cada **Participante Credenciado** somente poderá exercer a representação de uma única **Proponente** e cada **Proponente** somente poderá estar representada e participar do **Leilão** por

meio de um único **Participante Credenciado**.

4.13. Em caso de **Consórcio**, deverá ser firmado contrato entre a **Empresa Líder do Consórcio**, atuando em nome do **Consórcio**, com o **Participante Credenciado**.

Seção III – Proposta Econômica

4.14. A **Proposta Econômica**, a ser apresentada no Volume 2, para servir de critério de julgamento do **Leilão**, deverá indicar o valor de **Desconto sobre a Tarifa de Referência** e o **Valor de Outorga** propostos pela **Proponente**, mediante o preenchimento do **Modelo 7**, observado o montante mínimo do **Valor de Outorga** de R\$ 1 (um real).

4.15. Os valores da **Tarifa de Referência** são os seguintes:

Item	Forma de Incidência – Estrutura Tarifária do Porto de Rio Grande	Tarifa de Referência (R\$)
1	Tarifa fixa por acesso aquaviário (entrada e saída) de uma embarcação.	9.514,83
2	Tarifa variável, pela tonelage de porto bruto da embarcação (TPB / DWT):	-
2.1	Para operações de longo curso:	-
2.1.1	De carga geral ou de projeto, solta.	-
2.1.1.1	Navios que movimentam entre 0 a 20.000 toneladas	0,88
2.1.1.2	Navios que movimentam entre 20.001 a 40.000 toneladas	2,21
2.1.1.3	Navios que movimentam entre 40.001 de 60.000 toneladas	2,64
2.1.1.4	Navios que movimentam acima de 60.001 toneladas	2,68
2.1.2	De carga geral, containerizada.	-
2.1.2.1	Navios que movimentam entre 0 a 20.000 toneladas	0,33
2.1.2.2	Navios que movimentam entre 20.001 a 40.000 toneladas	0,83
2.1.2.3	Navios que movimentam entre 40.001 de 60.000 toneladas	1,51
2.1.2.4	Navios que movimentam acima de 60.001 toneladas	1,66
2.1.3	De granéis sólidos.	-
2.1.3.1	Navios que movimentam entre 0 a 20.000 toneladas	0,88
2.1.3.2	Navios que movimentam entre 20.001 a 40.000 toneladas	2,21
2.1.3.3	Navios que movimentam entre 40.001 de 60.000 toneladas	2,72
2.1.3.4	Navios que movimentam acima de 60.001 toneladas	2,81
2.1.4	De granéis líquidos.	-
2.1.4.1	Navios que movimentam entre 0 a 20.000 toneladas	0,58
2.1.4.2	Navios que movimentam entre 20.001 a 40.000 toneladas	1,55
2.1.4.3	Navios que movimentam entre 40.001 de 60.000 toneladas	2,55
2.1.4.4	Navios que movimentam acima de 60.001 toneladas	2,66
2.2	Para operação de cabotagem ou navegação interior:	-
2.2.1	De carga geral ou de projeto, solta.	-
2.2.1.1	Cabotagem	-

2.2.1.1.1	Navios que movimentam entre 0 a 20.000 toneladas	0,71
2.2.1.1.2	Navios que movimentam entre 20.001 a 40.000 toneladas	1,77
2.2.1.1.3	Navios que movimentam entre 40.001 de 60.000 toneladas	2,12
2.2.1.1.4	Navios que movimentam acima de 60.001 toneladas	2,29
2.2.1.2	Navegação Interior	-
2.2.2	De carga geral, containerizada.	-
2.2.2.1	Cabotagem	-
2.2.2.1.1	Navios que movimentam entre 0 a 20.000 toneladas	0,28
2.2.2.1.2	Navios que movimentam entre 20.001 a 40.000 toneladas	0,65
2.2.2.1.3	Navios que movimentam acima de 40.001 Toneladas	1,20
2.2.2.2	Navegação Interior	-
2.2.3	De graneis sólidos.	-
2.2.3.1	Cabotagem	-
2.2.3.1.1	Navios que movimentam entre 0 a 20.000 toneladas	0,69
2.2.3.1.2	Navios que movimentam entre 20.001 a 40.000 toneladas	1,73
2.2.3.1.3	Navios que movimentam entre 40.001 de 60.000 toneladas	2,14
2.2.3.1.4	Navios que movimentam acima de 60.001 toneladas	2,21
2.2.3.2	Navegação Interior	-
2.2.4	De graneis líquidos.	-
2.2.4.1	Cabotagem	-
2.2.4.1.1	Navios que movimentam entre 0 a 20.000 toneladas	0,47
2.2.4.1.2	Navios que movimentam entre 20.001 a 40.000 toneladas	1,13
2.2.4.1.3	Navios que movimentam entre 40.001 de 60.000 toneladas	1,62
2.2.4.1.4	Navios que movimentam acima de 60.001 toneladas	2,33
2.2.4.2	Navegação Interior	-
3	Tarifa fixa para fundeio de embarcações de longo curso, de cabotagem, de navegação interior, de apoio marítimo, por período de 24 horas.	268,92

4.16. Em qualquer caso, inclusive durante a etapa de viva-voz, o **Desconto sobre a Tarifa de Referência** ofertado pelas **Proponentes** deverá observar o percentual máximo de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), incidente linearmente sobre os valores referidos no Item 4.14.

4.17. O **Valor de Outorga** deverá ser ofertado no montante mínimo de **R\$ 1 (um real)**, bem como deverá ser pago pela **Adjudicatária** de acordo com as condições previstas no Capítulo VI deste Edital e na Subcláusula 6.1 do **Contrato de Concessão**.

4.18. As **Proponentes** deverão preencher o documento constante do **Modelo 7**, o qual veiculará a **Proposta Econômica** para aquisição do **Objeto do Leilão**.

4.19. Os valores serão propostos nos termos deste **Edital**, grafados numericamente e por extenso, devendo conter, ainda, a identificação da(s) respectiva(s) **Proponente(s)**, mediante o preenchimento do **Modelo 7**.

4.20. Em caso de discrepância entre as formas numérica e por extenso do valor proposto,

prevalecerá a forma por extenso.

4.21. A **Proposta Econômica** deverá ter validade de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação.

4.22. Caso o **Leilão** seja adiado ou prorrogado, a **Proposta Econômica** correspondente deverá ser renovada por igual período, até o quinto dia útil anterior ao seu vencimento, sob pena de desclassificação.

4.23. Caso haja atraso na assinatura do **Contrato de Concessão**, por qualquer razão, após a homologação do resultado da licitação e a adjudicação do objeto, o vencedor deverá obrigatoriamente renovar a **Proposta Econômica** por igual período por uma única vez, até o quinto dia útil anterior ao seu vencimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste **Edital**.

4.24. Em caso de renovação da **Proposta Econômica**, o valor constante da proposta será reajustado pela variação do IPCA - índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo período compreendido entre a data da entrega dos documentos e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da proposta.

4.25. Em qualquer caso, a renovação da **Proposta Econômica** deverá ser acompanhada da correspondente renovação da **Garantia da Proposta**.

4.26. As **Propostas Econômicas** deverão ser incondicionais, irretratáveis e irrevogáveis.

4.27. Caso todas as **Propostas Econômicas** sejam desclassificadas, ou todos os **Proponentes** sejam inabilitados, a **CPLA** poderá conferir oportunidade para apresentação de nova documentação em 8 (oito) dias úteis a partir da data da divulgação da respectiva decisão de desclassificação ou de inabilitação, conforme o caso.

4.28. Será desclassificada a **Proposta Econômica** que desrespeitar o disposto neste **Edital**, em especial aquela que:

4.28.1. Não observar o modelo constante do **Modelo 7**;

4.28.2. Oferecer **Desconto sobre a Tarifa de Referência** superior a 5,79% ou **Valor de Outorga** inferior a R\$ 1 (um real);

4.28.3. Contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que impossibilite a exata compreensão do enunciado;

4.28.4. Contiver emendas, ressalvas ou omissões; ou

4.28.5. Se submeter a condição ou termo não previstos no Edital.

4.29. Não poderá ser apresentado pela **Proponente**, seja junto à **Proposta Econômica** ou em

qualquer outra etapa do processo licitatório, o seu plano de negócio, sob pena de desclassificação e aplicação de multa equivalente ao valor da **Garantia da Proposta**, com sua consequente execução.

Seção IV – Garantia da Proposta

4.30. A **Garantia da Proposta** deverá ser específica para o **Objeto do Leilão**.

4.31. A **Garantia da Proposta** deverá ser apresentada em caução em dinheiro, títulos da dívida pública federal, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, conforme instruções do **Manual B3 de Procedimentos do Leilão**, no valor mínimo de R\$ 75.043.921,46 (setenta e cinco milhões, quarenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).

4.32. A **Garantia de Proposta** será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pelo período entre a data-base referenciada na cláusula 1.34 deste **Edital** e o último índice divulgado oficialmente no mês anterior da **Sessão Pública do Leilão**.

4.33. A **Garantia da Proposta** deverá ter prazo mínimo de 1 (um) ano a contar da data de **Entrega dos Documentos**, estipulada no Item 8.2 do cronograma constante no Capítulo IX deste **Edital**.

4.33.1. O instrumento de **Garantia da Proposta** não poderá conter cláusula ou condição que exclua quaisquer responsabilidades contraídas pela **Proponente** relativamente à participação no **Leilão**, salvo as excludentes expressamente previstas para o seguro-garantia na regulamentação da **SUSEP**.

4.33.2. Para aportar a **Garantia de Proposta**, deverão as **Proponentes** entregar **Carta de Apresentação de Garantia de Proposta**, seguindo o modelo constante no **Apêndice 1 - Modelos do Edital** (Modelo 3), bem como observar as regras descritas no **Manual B3 de Procedimentos do Leilão**, sem prejuízo das diretrizes constantes da presente seção.

4.34. Caso o prazo de validade da **Garantia da Proposta** expire antes da assinatura do **Contrato de Concessão**, as **Proponentes** deverão, até o 30º (trigésimo) dia anterior ao vencimento, renovar a **Garantia da Proposta** por igual período, sob pena de desclassificação.

4.35. No caso de renovação e caso tenha decorrido um ano da data de apresentação da **Proposta Econômica**, o índice utilizado para atualização monetária da **Garantia da Proposta** será o **IPCA**, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o mês da apresentação dos volumes lacrados e o mês imediatamente anterior à renovação da **Garantia da Proposta**.

4.36. Os termos da **Garantia da Proposta** não poderão ser alterados, exceto em casos expressamente permitidos pela **CPLA**.

4.37. Se a **Proponente** participar isoladamente do **Leilão**, a **Garantia da Proposta** deverá ser apresentada em nome próprio.

4.38. Em caso de participação em **Consórcio**, será admissível tanto o aporte total da **Garantia da Proposta** por somente uma das **Proponentes** consorciadas (em benefício de todas as consorciadas remanescentes) quanto o aporte conjunto por duas ou mais consorciadas, desde que as garantias somadas atinjam o montante mínimo exigido no Item 4.31.

4.38.1. Na hipótese de aporte conjunto da **Garantia da Proposta**, cada consorciada poderá optar isoladamente por uma das modalidades de garantia admitidas neste **Edital**, sem prejuízo da escolha pelas demais consorciadas de modalidade diversa.

4.39. Se a **Proponente** participar em **Consórcio**, não serão aceitas **Garantias de Proposta** que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário o nome do **Consórcio**. Nesse caso, a **Garantia da Proposta** poderá ser apresentada:

- (i) em somente um instrumento em nome de apenas uma das pessoas jurídicas devidamente constituídas pertencentes ao **Consórcio**; ou
- (ii) em instrumentos distintos, cada um em nome de uma consorciada.

4.39.1. Em todos os casos:

4.39.1.1. a **Garantia da Proposta** deverá assegurar a responsabilidade do **Consórcio**, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de consorciada; e

4.39.1.2. o nome do Consórcio, as razões sociais de todas as consorciadas e a indicação dos percentuais de participação devem constar da **Garantia da Proposta**.

4.40. A **Garantia da Proposta** deverá ser incluída no Volume 1 e conter, conforme o caso: (i) o instrumento da fiança bancária, em favor da **ANTAQ**; (ii) a apólice de seguro-garantia, tendo como segurada a **ANTAQ**; (iii) comprovantes de depósito da caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal efetuada em agência da Caixa Econômica Federal; ou (iv) título de capitalização.

4.41. A **Garantia da Proposta** apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverá atender às informações mínimas indicadas no Apêndice 1 - Modelos do Edital (Modelo 4 / Modelo 5) e ser apresentada em suas vias originais. Não serão aceitas cópias de qualquer espécie, admitida apresentação da via digital das apólices de seguro-garantia certificadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, podendo a assinatura ser realizada eletronicamente.

4.42. No caso de **Garantia da Proposta** aportada sob a modalidade de seguro-garantia, devem ser observadas as seguintes exigências adicionais:

4.42.1. a apólice deverá indicar a **Proponente** como tomadora e a **ANTAQ** como beneficiária, e deverá, ainda, observar a legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, sem limitação, os atos normativos da **SUSEP** aplicáveis a seguros-garantia;

4.42.2. a apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada

a operar pela **SUSEP** e que possua cadastro na **B3**; e

4.42.3. a autenticidade das apólices de seguro-garantia com certificação digital deverá ser passível de verificação no site da seguradora ou da **SUSEP**.

4.43. No caso de **Garantia da Proposta** aportada sob a modalidade de fiança bancária, devem ser observadas as seguintes exigências adicionais:

4.43.1. a fiança deverá indicar a **Proponente** como afiançada e que as obrigações da fiança tenham a **ANTAQ** como favorecida;

4.43.2. a fiadora escolhida deverá possuir cadastro na **B3**;

4.43.3. a fiadora deverá renunciar a qualquer benefício de ordem;

4.43.4. a fiadora deverá ser banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro, e deverá observar as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;

4.43.5. a fiadora deverá ser instituição financeira classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B” na escala de *rating* de longo prazo de, no mínimo, uma das seguintes agências de classificação de risco: Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors; e

4.43.6. a instituição financeira deverá possuir o sistema EMVIA, para que a **B3** verifique a autenticidade da fiança.

4.44. Nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária, os instrumentos de garantia deverão ter:

4.44.1. seu valor expresso em Reais (R\$); e

4.44.2. assinatura dos administradores da sociedade emitente (podendo ser assinatura com certificação digital, no caso de apólice emitida dessa forma), com comprovação dos respectivos poderes para representação.

4.45. No caso da **Garantia da Proposta** aportada sob a modalidade de caução de títulos públicos federais:

4.45.1. a(s) **Proponente(s)** detentora(s) de carteira própria de títulos públicos federais deverá(ão) proceder ao aporte da **Garantia da Proposta** mediante a transferência desses títulos no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), para a conta mantida pela **B3** no sistema;

4.45.2. os títulos públicos serão valorados diariamente pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e apurado pela **B3**; e

4.45.3. serão aceitos apenas os seguintes títulos públicos federais: (i) Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN); (ii) Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT); (iii) Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série B - NTN - B); ou (iv) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F).

4.46. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta-caução aberta em agência da Caixa Econômica Federal (CEF) definida pela própria **Proponente**, tendo como favorecido a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (**ANTAQ**) - CNPJ é 04.903.587/0001-08, com base no art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e na Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, devendo ser incluído no Volume 1 o comprovante do depósito e a via original do formulário do Recibo de Caução devidamente preenchido e assinado, comprovando a disponibilidade dos recursos na conta-caução na data para recebimento dos Volumes;

4.47. No caso da **Garantia de Proposta** aportada sob a modalidade título de capitalização:

4.47.1. Será custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, e deverão ser observados o regulamento do Decreto-Lei nº 261, de 1967, da Resolução CNSP nº 384, de 2020, e da Circular Susep nº 656, de 2022;

4.47.2. O contrato, a ser celebrado entre a **Proponente** e uma Sociedade de Capitalização, regularmente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), deve ser estruturado nos moldes de Instrumento de Garantia, e deve conter cláusulas obrigatórias relativas à finalidade da garantia e ao estabelecimento de pagamento único pelo valor total do título, não sendo admitidos instrumentos com previsão de pagamento parcelado (seja do prêmio ou da cota);

4.47.3. As obrigações decorrentes do contrato celebrado de título de capitalização devem estar garantidas mediante a constituição de provisões técnicas, na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).

4.48. A **B3** analisará a regularidade e a efetividade das **Garantias de Proposta** apresentadas, comunicando à **CPLA** o resultado de tal análise. Caberá à **CPLA** a decisão final sobre a aceitação das **Garantias de Proposta** apresentadas.

4.49. A **Garantia da Proposta** será devolvida pela **ANTAQ**, com assessoria da B3, às Proponentes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do **Contrato de Concessão** ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.50. As **Garantias de Proposta** apresentadas em favor da **ANTAQ** poderão ser executadas, após prévio contraditório em processo administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Capítulo X e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

4.50.1. inadimplemento total ou parcial, por parte das **Proponentes**, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação no **Leilão**;

-
- 4.50.2. apresentação, pela **Proponente**, de documentos em desconformidade com o estabelecido neste **Edital**;
- 4.50.3. ausência de ratificação de proposta pela **Proponente**, conforme o caso;
- 4.50.4. retirada da **Proposta Econômica**, pela **Proponente**, no período de validade;
- 4.50.5. ausência de apresentação de **Proposta Econômica** ou manifestação de ausência de interesse pela **Proponente**;
- 4.50.6. não cumprimento, pela **Proponente**, das obrigações prévias à assinatura do **Contrato de Concessão**;
- 4.50.7. recusa da **Adjudicatária** em celebrar o **Contrato de Concessão**;
- 4.50.8. recusa em efetuar o pagamento integral e tempestivo dos valores previstos neste **Edital** (ainda que a recusa seja manifestada somente por consorciada integrante de **Consórcio**);
- 4.50.9. prática de atos visando fraudar o **Leilão** ou frustrar os seus objetivos;
- 4.50.10. cobertura de multas, penalidades, remuneração da **B3** e indenizações eventualmente devidas à **ANTAQ**, sem prejuízo de eventuais outras consequências, conforme aplicáveis a cada caso, tais como execução específica, aplicação de outras penalidades, e/ou responsabilização da(s) **Proponente(s)** por valores devidos ou indenizáveis que extrapolem a **Garantia da Proposta**; e
- 4.50.11. recusa em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela **CPLA**, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste **Edital**.

Seção V – Habilitação

- 4.51. Os **Documentos de Habilitação** visam a comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira das **Proponentes**.
- 4.52. As **Proponentes** estrangeiras deverão apresentar os documentos equivalentes aos exigidos neste **Edital**, conforme instruções previstas no Item 1.25 e seguintes.
- 4.53. Caso alguma das certidões relacionadas no Capítulo IV, Seção V, seja positiva, e nela não esteja consignada a situação atualizada do processo, deverá estar acompanhada de prova de quitação e/ou de certidões que tragam a situação atualizada da ação ou dos procedimentos administrativos que comprovem a regularidade fiscal, com prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da **Sessão Pública do Leilão**.

Subseção I – Habilitação Jurídica

4.54. As **Proponentes** deverão apresentar os documentos a seguir listados:

4.54.1. Para qualquer tipo de sociedade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado de prova dos administradores em exercício (últimos atos de eleição dos diretores e do conselho de administração que elegeu a última diretoria, bem como respectivos termos de posse, conforme o caso), devidamente registrados na junta comercial ou cartório de registro competentes, e certidão expedida pela junta comercial ou cartório de registro competente com informações atualizadas sobre o registro da sociedade;

4.54.2. No caso de instituição financeira, comprovação de autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil, além dos demais documentos aplicáveis previstos no Item 4.54.1;

4.54.3. No caso de **FIP**, a seguinte documentação adicional, além dos demais documentos aplicáveis previstos no Item 4.54.1:

4.54.3.1. cópia do instrumento de constituição e do inteiro teor do Regulamento em vigor, devidamente acompanhados de certidão comprobatória de seu registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

4.54.3.2. cópia do comprovante de registro de funcionamento do **FIP** junto à **CVM**;

4.54.3.3. prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;

4.54.3.4. comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do **FIP**, perante a **CVM**; e

4.54.3.5. comprovação de que o **FIP** se encontra devidamente autorizado a participar do **Leilão** e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos do **Leilão**, assumindo em nome do **FIP** todas as obrigações e direitos que decorrem do **Leilão**.

4.54.4. No caso de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, comprovação de autorização específica quanto à sua constituição e funcionamento, expedida pelo respectivo órgão fiscalizador e declaração emitida pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), do Ministério da Fazenda (MF), de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção, além dos demais documentos aplicáveis previstos no Item 4.54.1;

4.54.5. No caso de **Proponentes** estrangeiras em funcionamento no Brasil, serão exigidos ato de autorização e ato de registro para funcionamento, expedidos pelos órgãos competentes, quando a atividade assim o exigir, além dos demais documentos aplicáveis previstos no Item 4.54.1; e

4.54.6. Para todas as **Proponentes**, individuais ou em **Consórcio**, Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, público ou particular, para a administração e exploração do **Sistema Aquaviário Integrado do Sul e Lagoa Mirim**, na forma do **Modelo 13**.

Subseção II – Habilitação Econômico-Financeira

4.55. A **Proponente** deverá apresentar os documentos a seguir listados:

4.55.1. para qualquer tipo de sociedade empresária: Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a sociedade empresária for sediada, com data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da **Sessão Pública do Leilão**. Em havendo ação judicial distribuída em nome da **Proponente** ou ajuizada contra si tendo por objeto pedido de recuperação judicial, deverá ser juntada certidão narrativa do feito que aponte a situação do processo atualizado, compreendendo o período de 90 (noventa) dias antes da data da **Sessão Pública do Leilão**;

4.55.2. para sociedades simples: Certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a sociedade simples for sediada, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da **Sessão Pública do Leilão**, bem como certidão listando todos os cartórios distribuidores cíveis do domicílio da **Proponente**;

4.55.3. caso a sede não seja o principal estabelecimento da **Proponente**, deverão ser apresentadas certidões judiciais relativas ao principal estabelecimento, adicionalmente às certidões da sede.

4.56. Quando a **Proponente** for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), ambas do Ministério da Fazenda.

Subseção III – Habilitação Técnica

4.57. Para fins de qualificação técnica, é necessário que a **Proponente** se enquadre como uma **Empresa de Dragagem**, mediante a comprovação do atendimento aos seguintes requisitos:

4.57.1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do responsável técnico pelo serviço ou em nome da **Proponente**, comprovando ter executado, em qualquer tempo, serviços com:

I. equipamentos do tipo Draga Autotransportadora de Sucção e Arrasto (*trailing suction hopper dredging* - TSHD), totalizando um mínimo de 20.000.000,00 m³ (vinte milhões metros cúbicos) de material removido, referente a aproximadamente o volume previsto

para 3 campanhas anuais de dragagem de manutenção para o Porto de Rio Grande; e

II. equipamento do tipo Draga de Sucção e Recalque (*cutter suction dredger – CSD*), totalizando um mínimo de 4.000.000,00 m³ (seiscentos e cinquenta mil metros cúbicos) de material removido, referente a aproximadamente o volume previsto para 3 campanhas anuais de dragagem de manutenção para os demais trechos;

4.57.1.1. Será permitido o somatório de atestados para a comprovação de que trata o Item 4.56.1;

4.57.1.2. Nos atestados de que tratam o Item 4.56.1, solicita-se, preferencialmente, que sejam destacadas as informações de interesse para esta licitação;

4.57.1.3. Nos atestados de serviços executados em consórcio serão considerados, para comprovação do quantitativo, os serviços executados pelos **Proponentes** que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

4.57.1.4. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão ou do atestado, serão considerados os quantitativos comprovados por tais documentos na proporção da participação do **Proponente** na composição inicial do consórcio;

4.57.1.5. Para o caso do Item 4.56.1.4, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado nos serviços executados, deverá ser juntada à certidão ou ao atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio;

4.57.1.6. Eventuais omissões no conteúdo dos documentos exigidos poderão ser supridas por atestado complementar da pessoa jurídica para a qual foi prestado o serviço, desde que devidamente registrado no CREA, de forma a atender, inequivocamente às exigências deste **Edital** quanto às características que deverão constar dos atestados de capacidade técnica;

4.57.1.7. Nos atestados de que tratam o Item 4.56.1, deverão estar explícitos, pelo menos: (a) o nome, o CNPJ, o endereço e os contatos de e-mail, telefone e representante legal da empresa fornecedora do atestado; (b) a especificação dos serviços executados; e (c) o tempo de duração do contrato.

4.57.1.8. Não serão aceitos atestados emitidos pela **Proponente**;

4.57.1.9. Não será aceito atestado de serviço/obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento;

4.57.2. Comprovação de que o **Proponente** possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA onde os serviços foram executados, fazendo-se

acompanhar da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA, comprovando ter executado, em qualquer tempo, serviços com as seguintes complexidade e características:

I. volume mínimo de dragagem igual ou superior a 20.000.000,00 m³ (vinte milhões metros cúbicos) de material removido, em draga tipo TSHD, referente a aproximadamente o volume previsto para 3 campanhas anuais de dragagem de manutenção para o Porto de Rio Grande;

II. volume mínimo de dragagem igual ou superior a 4.000.000,00 m³ (quatro milhões de metros cúbicos) de material removido, em draga tipo CSD, referente a aproximadamente o volume previsto para 3 campanhas anuais de dragagem de manutenção para os demais trechos.

4.57.2.1. Os atestados de qualificação técnica, conforme citados no item 4.56.2, poderão ser também do grupo econômico do qual faz parte a **Proponente**;

4.57.2.2. Quando se tratar de **Proponentes** Estrangeira, será permitida a apresentação de atestados de qualificação técnica emitidos no exterior, sem a necessidade de que os volumes indicados no item 4.56.2 sejam registrados no CREA;

4.57.2.3. O atestado de responsabilidade técnica de que trata o Item 4.56.2 deverá comprovar a experiência em execução de obra equivalente e/ou obras que somadas possam se equivaler às dimensões de especificação técnica exigidas no item anterior;

4.57.2.4. Será considerado como membro do quadro da empresa, para efeitos de atendimento dessa exigência, o Licitante que apresentar a cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o **Proponente** como contratante, cópia do contrato social do **Proponente** em que conste o profissional como sócio, ou cópia do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

4.57.2.5. Serão aceitos somente atestados e/ou certidões em que o engenheiro indicado tenha tempo de formação igual ou maior a 08 (oito) anos, completados até a data da licitação, e tenha exercido a função de responsável técnico, e/ou de Coordenador Geral e/ou de Fiscal de Execução;

4.57.2.6. Na(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT solicita-se, preferencialmente, que sejam destacadas as informações de interesse para esta licitação;

4.57.2.7. Eventuais omissões no conteúdo dos documentos poderão ser supridas por atestado complementar da pessoa jurídica para a qual foi prestado o serviço, desde que devidamente registrado no CREA, de forma a atender inequivocamente

às exigências deste Edital quanto às características que deverão constar dos atestados de capacidade técnica;

4.57.2.8. Não será aceito atestado de serviço/obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento;

4.57.2.9. É vedada indicação de um mesmo profissional por mais de um **Proponente**, fato que, se comprovado, desqualificará todos os **Proponentes** envolvidos;

4.57.2.10. A comprovação de vínculo do profissional referido no item 4.57.2 poderá se dar das seguintes formas:

- I. Sócio, mediante apresentação de Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- II. Diretor, mediante apresentação de cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III. Empregado, mediante apresentação de cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor; e
- IV. Compromissário, mediante apresentação de contrato de prestação de serviço, compromisso de contrato de prestação de serviço, compromisso de contrato de trabalho ou compromisso de participação na sociedade, conforme o caso.

4.57.3. Declaração, emitida pelo proprietário do equipamento ou do seu detentor da disponibilidade comercial, de que o **Proponente** disporá, na data da efetiva realização dos serviços, de equipamento(s) de dragagem em tipo, capacidade e quantidade, adequados à execução dos serviços pelo menos até o término do Ano 5 do **Contrato de Concessão**, nos termos definidos no **Edital**.

4.57.3.1. A declaração de que trata o Item 4.56.3 deve conter de forma expressa o(s) nome(s) do(s) equipamento(s), número(s) IMO, especificações técnicas e localização na data da declaração.

4.57.3.2. É prerrogativa da **Concessionária** a definição do plano de execução, a especificação do porte, e o quantitativo de equipamentos, respeitadas as metas contratuais e as condicionantes ambientais existentes na minuta de contrato e documentos correlatos.

4.58. A **Proponente** que participar do Leilão sob a forma de **Consórcio** deverá ter, em sua composição, uma **Empresa de Dragagem** que atenda ao disposto nos Itens 3.4.4 e 4.56.

Subseção IV – Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.59. A **Proponente** deverá apresentar os documentos a seguir listados para comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista:

4.59.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/ME;

4.59.2. cópia simples do cartão de inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio ou sede da **Proponente**, ou certidão de não contribuinte, conforme o caso;

4.59.3. cópia simples do cartão de inscrição no cadastro de contribuinte municipal relativo ao domicílio ou sede da **Proponente**, ou certidão de não contribuinte, conforme o caso;

4.59.4. certificado de regularidade perante o FGTS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado;

4.59.5. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão conjunta, emitida pela Secretaria da **RFB** e pela **PGFN**, relativamente aos tributos administrados pela **RFB**, às contribuições previdenciárias e à Dívida Ativa da União, administrada pela **PGFN**;

4.59.6. prova de regularidade fiscal perante as fazendas estadual e municipal, esta última referente aos tributos mobiliários e imobiliários, ou certidão de não contribuinte, caso aplicável, todas do respectivo domicílio ou sede da **Proponente**, e com prazo de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da **Sessão Pública do Leilão**, prevalecendo-se o prazo de validade nelas atestado; e

4.59.7. certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

4.59.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul e a Fazenda dos Municípios de Porto Alegre/RS, Pelotas/RS e Rio Grande/RS, com prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento dos volumes, prevalecendo o prazo de validade nelas atestados.

Subseção V – Declaração de Regularidade ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

4.60. A **Proponente** deverá apresentar a Declaração de Regularidade ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Modelo 9** deste **Edital**.

CAPÍTULO V – ETAPAS DO LEILÃO

Seção I – Entrega dos Documentos

5.1. Os Volumes 1 e 2 deverão ser entregues, impreterivelmente, respeitando o cronograma constante no item 8.2 previsto neste **Edital**, nas seguintes modalidades, alternativamente:

5.1.1. Em meio físico, no dia indicado no Item 8.2, referente do cronograma do certame, por representante dos **Participantes Credenciados**, em invólucro único lacrado, contendo 1 (uma) via física e 1 (uma) via eletrônica dos Volumes 1 e 2 lacrados pelo **Proponente**, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

1º VOLUME:

LEILÃO N.º [•]-ANTAQ – CONCESSÃO DO SISTEMA AQUAVIÁRIO INTEGRADO DO SUL E LAGOA MIRIM

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E RESPECTIVA EMPRESA LÍDER

PARTICIPANTE CREDENCIADO

NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES DA PROPONENTE E DO PARTICIPANTE CREDENCIADO

VOLUME 1 – DECLARAÇÕES, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DA PROPOSTA

2º VOLUME:

LEILÃO N.º [•]-ANTAQ – CONCESSÃO DO SISTEMA AQUAVIÁRIO INTEGRADO DO SUL E LAGOA MIRIM

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E RESPECTIVA EMPRESA LÍDER

PARTICIPANTE CREDENCIADO

NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES DA PROPONENTE E DO PARTICIPANTE CREDENCIADO

VOLUME 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

5.1.2. Em meio digital, por meio da **Plataforma de Leilões da B3** a partir das 09h00min do dia anterior à data estabelecida no cronograma constante no item 8.2 para este evento, sendo que, até o horário máximo para a entrega dos envelopes fisicamente, as **Proponentes** deverão ter concluído o envio e confirmado a entrega.

5.2. A **Proponente** vencedora deverá entregar, na data estabelecida no cronograma do item 8.2, os documentos relativos ao **Volume 3 - Documentos de Habilitação**, que deverão ser apresentados apenas na versão digital na **Plataforma de Leilões da B3**, conforme cronograma previsto no item 8.2 deste Edital.

Seção II – Da entrega de forma física

5.3. As vias de cada um dos volumes deverão ser encadernadas separadamente, com todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive as páginas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última página, de forma que a numeração da última página do último caderno reflita a quantidade de páginas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, sendo que cada volume deve ter um termo de encerramento indicando o número de páginas.

5.4. Cada um dos volumes, além da via física, será apresentado em meio eletrônico, por meio de *pen drive* sem restrições de acesso ou proteção de conteúdo, com teor idêntico ao da via impressa. O formato poderá ser “.PDF”, desde que sem restrições de acesso ou proteção de conteúdo. Poderá ser apenas um único arquivo ou arquivos separados, desde que relativos ao mesmo volume.

5.5. Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão aquelas fornecidas em meio físico. Um dos **Representantes Credenciados** deverá inserir sua rubrica sobre o lacre de cada um dos volumes especificados no Item 5.1, indicando ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e a hora do momento do lacre.

5.6. Serão admitidas assinaturas digitais, no grau de assinatura avançada ou superior, nos termos do art. 5º, II do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, desde que no documento apresentado constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

5.6.1. No caso de utilização de assinaturas eletrônicas, fica dispensado o reconhecimento de firma.

5.7. No Volume 1 e conforme o **Modelo 14**, a **Proponente** apresentará declaração, na qual destacará em quais prerrogativas referentes aos critérios de preferência estabelecidos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021 se enquadra e, caso se sagre vencedora a partir da aplicação das referidas prerrogativas, deverá comprovar seu atendimento mediante entrega de documentos em via única para análise da **CPLA**, em prazo a ser por ela estabelecido.

5.7.1. Em caso de participação de proponentes em **Consórcio**, serão considerados os critérios de preferência declarados pela empresa líder, os quais aproveitarão a todo o **Consórcio** para efeito do exercício das prerrogativas de preferência de que trata o Item 5.7.

5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas **Proponentes** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples.

Seção III - Da entrega dos Envelopes pela Plataforma de Leilões da B3

4.61. As **Proponentes** que optarem pela apresentação dos envelopes relativos aos Volumes 1 e 2 por meio da **Plataforma de Leilões da B3** deverão, até a data de entrega dos envelopes prevista no cronograma deste **Edital**, ter cadastro na **Plataforma de Leilões da B3**, a ser realizado de acordo com o **Manual de Procedimentos da B3**.

4.62. A **Proponente** vencedora deverá, até a data de entrega do Volume 3, conforme cronograma previsto no **Edital**, ter cadastro na **Plataforma de Leilões da B3**, a ser realizado de acordo com o **Manual de Procedimentos da B3**.

4.63. A realização de cadastro para acesso à **Plataforma de Leilões da B3** por eventual interessado não implica em sua decisão por participar da presente licitação, tratando-se apenas de uma etapa para acesso ao ambiente virtual no qual serão entregues os envelopes.

4.64. O cadastro poderá ser feito a qualquer momento pelos interessados, recomendando-se sua solicitação junto à **B3** com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo de entrega dos envelopes, previsto no cronograma deste **Edital**.

4.65. Os interessados não poderão alegar desconhecimento do funcionamento da **Plataforma de Leilões da B3** em razão de erros no aporte de arquivos no sistema.

4.66. É de responsabilidade exclusiva das **Proponentes** realizar todas as providências necessárias para cadastro e acesso à **Plataforma de Leilões da B3**, bem como para aporte da documentação exigida neste **Edital**, observado o disposto neste **Edital**.

4.66.1. Os usuários atribuídos às **Proponentes** na etapa de cadastro na **Plataforma de Leilões da B3** deverão comprovar que possuem poderes para representá-las na manipulação de informações no sistema, conforme instruções do **Manual de Procedimentos da B3**.

4.66.2. O usuário da **Plataforma de Leilões da B3** não se confunde com o **Representante Credenciado**, embora inexista restrição para que a pessoa habilitada como usuário da **Proponente** na **Plataforma de Leilões da B3** também atue como **Representante Credenciado**, desde que atendidas as exigências previstas neste **Edital**.

4.67. Quaisquer dúvidas sobre a utilização da **Plataforma de Leilões da B3** devem ser encaminhadas à **B3**.

4.67.1. Os esclarecimentos prestados pela **B3** sobre a utilização da **Plataforma de Leilões da B3** não se confundem com os esclarecimentos previstos neste **Edital**, e serão respondidos exclusivamente pela **B3**, sem qualquer atuação da **CPLA**.

4.68. As **Proponentes** são exclusivamente responsáveis pela integridade e autenticidade dos documentos apresentados mediante protocolo eletrônico na **Plataforma de Leilões da B3**.

4.69. A documentação entregue via **Plataforma de Leilões da B3** deverá ser apresentada em seu

formato nato-digital ou digitalizados com nitidez em padrão PDF sem restrições de acesso.

4.70. Os documentos originais emitidos em meio físico deverão observar as diretrizes estabelecidas no Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020, atendendo aos requisitos na digitalização que envolva entidades públicas.

4.71. A **CPLA** pode, a seu critério e a qualquer momento do **Leilão**, solicitar a apresentação de documentos originais em forma física caso seja necessário ao seu convencimento sobre a veracidade da documentação digitalizada e aportada na **Plataforma de Leilões da B3**.

4.72. As **Proponentes** são responsáveis pela higidez da conexão com a **Plataforma de Leilões da B3** durante os atos que nela devam ser praticados, inexistindo qualquer responsabilidade da **CPLA** ou da **B3** quanto ao acesso, exceto nos casos de instabilidade da **Plataforma de Leilões da B3**.

4.73. As **Proponentes** deverão observar as instruções de navegação na **Plataforma de Leilões da B3** contidas no **Manual de Procedimentos da B3**, sem prejuízo de eventuais esclarecimentos prestados na forma deste **Edital**.

Seção IV – Conteúdo e análise das Declarações, Documentos de Representação e Garantia da Proposta constantes do Volume 1

5.10. A participação das **Proponentes** no **Leilão** estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, a serem incluídos no Volume 1:

5.10.1. declarações referidas no Apêndice 1 – Modelos do Edital;

5.10.2. documentos de representação, referidos no Capítulo IV, Seção II e Apêndice 1 – Modelos do Edital;

5.10.3. **Garantia da Proposta**, nas condições estabelecidas neste **Edital** e no **Manual B3 de Procedimentos do Leilão**; e

5.10.4. Caso tenha havido a opção pela Proponente, contrato de intermediação entre **Participante Credenciado** e **Proponente** (acompanhada dos poderes dos signatários), conforme **Manual B3 de Procedimentos do Leilão**, a ser divulgado em momento oportuno no sítio eletrônico da **ANTAQ**, na página do **Leilão**.

5.11. A **B3** analisará a regularidade das declarações preliminares, dos documentos de representação e das **Garantias de Proposta** apresentadas, comunicando à **CPLA** o resultado da sua análise, cabendo à **CPLA** decidir sobre a aceitabilidade de tais documentos.

Seção V – Sessão Pública do Leilão

5.12. A **Sessão Pública de Leilão** será presencial e compreenderá a abertura das **Propostas Econômicas**, a classificação das **Proponentes** e, se for o caso, o leilão em viva-voz, observadas as regras do **Manual B3 de Procedimentos do Leilão**.

5.13. Na **Sessão Pública do Leilão**, serão inicialmente abertas as **Propostas Econômicas** das **Proponentes** que tiverem o Volume 1 aceito pela **CPLA**.

5.14. O critério de julgamento do **Leilão** será aplicado em duas etapas, se necessário, a saber:

5.14.1. A primeira etapa consiste no **Desconto sobre a Tarifa de Referência**, a partir dos critérios constantes no Item 5.15; e

5.14.2. A segunda etapa consiste no maior **Valor de Outorga**, caso mais de uma **Proponente** tenha alcançado o limite de desconto máximo de que trata o item 4.15 na primeira etapa.

5.14.2.1. Na hipótese de haver **Proponente** declarada vencedora na primeira etapa, esta deverá arcar com o **Valor de Outorga** constante na sua **Proposta Econômica**, nos termos estabelecidos neste **Edital**.

5.15. Iniciada a **Sessão Pública do Leilão**, proceder-se-á à abertura da **Proposta Econômica** escrita, contendo o lance inicialmente ofertado referente à primeira etapa, **Desconto sobre a Tarifa de Referência**, que não poderá exceder o desconto máximo de que trata o Item 4.15.

5.15.1. Ato contínuo, proceder-se-á à classificação preliminar das **Proponentes** de acordo com as suas respectivas ofertas de **Desconto sobre a Tarifa de Referência**, em ordem decrescente.

5.15.2. Os **Proponentes** que realizem lances de até 10% (dez por cento) menores do que o **Proponente** que executou o lance de maior desconto, ou cujo desconto esteja entre os 2 (dois) maiores ofertados, classificam-se para a etapa de viva-voz referente ao **Desconto sobre a Tarifa de Referência** juntamente com o **Proponente** que apresentou o maior desconto;

5.15.3. No caso de oferta de **Desconto sobre a Tarifa de Referência** de apenas uma **Proponente**, esta será considerada vencedora do **Leilão**;

5.15.4. Os **Proponentes** classificados para a etapa de viva-voz referente ao **Desconto sobre a Tarifa de Referência** iniciam a disputa em lances de viva-voz, tendo por limite o desconto máximo de que trata o item 4.15, podendo um dos **Proponentes** lograr-se vencedor no certame nessa etapa.

5.15.5. Havendo empate na etapa de viva-voz referente ao **Desconto sobre a Tarifa de Referência**, alcançando-se ou não o limite de desconto máximo de que trata o item 4.15, faz-se necessária a realização da segunda etapa do **Leilão**.

5.16. Na segunda etapa do **Leilão**, retoma-se a **Proposta Econômica** escrita, para a verificação do lance inicialmente ofertado referente ao **Valor de Outorga**.

5.16.1. Ato contínuo, proceder-se-á à classificação preliminar das **Proponentes** de acordo com as suas respectivas ofertas de maior **Valor de Outorga**, em ordem decrescente.

5.16.2. Os **Proponentes** que realizem lances de até 10% (dez por cento) menores do que o **Proponente** que executou o lance de maior **Valor de Outorga**, ou cujo **Valor de Outorga** esteja entre os 2 (dois) maiores ofertados, classificam-se para a etapa de viva-voz juntamente com o **Proponente** que apresentou o maior lance;

5.16.3. Os **Proponentes** classificados para a etapa de viva-voz referente ao maior **Valor de Outorga** iniciam a disputa em lances de viva-voz podendo um dos **Proponentes** lograr-se vencedor no certame nessa etapa.

5.17. Nas hipóteses dos Itens 5.15.4 e 5.16.3, terá início a etapa de viva-voz, a partir do maior lance ofertado, de acordo com o seguinte regramento:

5.17.1. Cada lance deverá respeitar o tempo máximo entre lances fixado pelo Diretor da **Sessão Pública do Leilão**;

5.17.2. Cada lance ofertado deverá respeitar o intervalo mínimo entre lances, que será determinado pelo Diretor da **Sessão Pública do Leilão** e que deverá tomar como referência a última proposta ofertada pela **Proponente**;

5.17.3. Cada lance ofertado deverá alterar a classificação da **Proponente**;

5.17.4. Cada lance não poderá ter valor idêntico ao lance de outra **Proponente**, salvo se atingido o limite de desconto máximo de que trata o item 4.15;

5.17.5. O diretor da sessão declarará o encerramento da etapa de viva-voz quando, terminado o prazo dado para apresentação de novos lances, nenhuma **Proponente** se manifestar, declarando-se, ato subsequente, o resultado da etapa de viva-voz, em ordem decrescente, e a **Proponente** vencedora.

5.17.6. Imediatamente após o término da última etapa de viva-voz, a **Proponente** vencedora deverá ratificar o lance final, mediante apresentação de carta conforme o modelo constante no **Modelo 16**.

5.18. Havendo empate quanto ao lance ofertado, aplicar-se-ão os critérios legais de preferência, na forma do art. 60, §1º da Lei nº 14.133/2021, conforme o Item 5.7 deste Edital.

Seção VI – Análise dos Documentos de Habilitação

5.19. Os **Documentos de Habilitação** integrantes do Volume 3 da **Proponente** vencedora do **Leilão** serão analisados em ambiente reservado.

5.20. Será desclassificada do certame a **Proponente** que apresentar os **Documentos de Habilitação** ou os demais documentos integrantes do Volume 3 em desconformidade com o exigido neste **Edital** e seus **Anexos**.

5.21. Eventuais falhas na entrega ou defeitos formais nos documentos integrantes do Volume 3 poderão ser sanados, nos termos do Item 2.3.1, conforme procedimento e prazo a serem

definidos pela **CPLA**.

5.21.1. Considera-se falha ou defeito formal aquele que (i) não desnature o objeto substancial do documento apresentado, e que (ii) não impeça a aferição, com a devida segurança, da informação constante da documentação.

5.22. Caso ocorra a inabilitação da **Proponente** declarada vencedora do **Leilão**, a **CPLA** convocará as demais **Proponentes**, por ordem de classificação, para que apresentem seus documentos de habilitação (Volume 3) no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir do ato de convocação, até que uma seja declarada habilitada. Nesse caso, será considerada para fins de celebração do contrato a proposta da **Proponente** que tenha sido habilitada.

5.23. A inabilitação da **Proponente** que tenha sido considerada a vencedora do **Leilão**, garantida a ampla defesa e o contraditório, ensejará a fixação de multa, equivalente ao valor da **Garantia da Proposta**, a qual será integralmente executada para quitação do débito.

5.24. A **Proponente** obriga-se a comunicar à **CPLA**, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere ou comprometa suas condições de habilitação.

Seção VII – Instruções gerais para interposição de recursos administrativos

5.25. Após o término da fase de habilitação, haverá a fase recursal única, conforme cronograma constante do item 8.2, em que as **Proponentes** que participarem do **Leilão** poderão recorrer de todas as decisões da **CPLA**.

5.26. Os recursos deverão ser apresentados por meio eletrônico, no sítio eletrônico da ANTAQ, em área própria para o **Leilão**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão que julgar a habilitação, devendo ser dirigidos ao Presidente da **CPLA**.

5.26.1. A interposição dos recursos deverá observar o horário limite de 18h do último dia do prazo.

5.26.2. O prazo para apresentar contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, tendo início a partir do encerramento do prazo recursal, respeitado o horário limite de 18h do último dia do prazo.

5.26.3. A **CPLA** poderá, de ofício ou mediante provocação, reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis após decurso do prazo das contrarrazões, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente instruído.

5.26.4. Caso a **CPLA** não reconsidere sua decisão, nos termos do Item 5.26.3, sua autoridade superior deverá proferir decisão quanto ao recurso interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

5.26.5. Eventuais interposições de recursos serão comunicadas no sítio eletrônico da **ANTAQ**, em área própria para o **Leilão**, até o 3º dia útil do prazo recursal constante do

Item 5.26, com a publicação do inteiro teor dos recursos.

5.27. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), **Representantes Credenciados** ou por procurador com poderes específicos, munido(s) do(s) instrumento(s) que demonstre(m) poderes para tanto, e serão assim identificados:

RECURSO ADMINISTRATIVO

LEILÃO N.º 05/2025-ANTAQ – CONCESSÃO DO SISTEMA AQUAVIÁRIO INTEGRADO DO SUL E LAGOA MIRIM

ATT. SR. PRESIDENTE DA CPLA

5.28. O resultado do julgamento de recursos que eventualmente forem interpostos será publicado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da **ANTAQ**, em área própria para o **Leilão**.

Seção VIII – Da Homologação e Adjudicação do Objeto do Leilão

5.29. Constatado o atendimento, pela **Proponente** vencedora do **Leilão**, das condições de habilitação e classificação, o certame será encaminhado pela **ANTAQ** para homologação e adjudicação de seu objeto pelo **Poder Concedente**.

CAPÍTULO VI – OBRIGAÇÕES PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

6.1. As obrigações previstas neste Capítulo, mais precisamente no Item 6.2, devem ser cumpridas pela **Adjudicatária** no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação do ato de homologação e adjudicação do **Leilão**, prorrogável, justificadamente, a critério da **ANTAQ**.

6.1.1. Eventual pedido de prorrogação deve ser protocolado pela proponente vencedora junto à **ANTAQ** até 5 (cinco) dias antes do término do prazo para cumprir as obrigações previstas no 6.2, devidamente fundamentado.

6.2. Caberá à **Adjudicatária** apresentar ao **Poder Concedente** os seguintes documentos:

6.2.1. Comprovante de recolhimento da remuneração à **B3**, no valor de **R\$ 355.563,04** cujo pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições previstos no **Manual B3 de Procedimentos do Leilão**;

6.2.2. Comprovante de pagamento à **Infra S.A.** (anteriormente denominada Empresa de Planejamento e Logística – EPL), a título de remuneração devido pela implementação e estruturação do projeto de concessão do **Sistema Aquaviário Integrado do Sul e Lagoa Mirim**, do valor de **R\$ 4.346.110,64**, corrigido pelo IPCA a partir da data-base de abril de 2025.

6.2.3. Ata da assembleia geral de constituição da **Concessionária** como uma sociedade de propósito específico, na forma de sociedade por ações, e o respectivo estatuto social, com a correspondente certidão da Junta Comercial e inscrição no CNPJ/ME (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda), em que conste: (i) a indicação de sua composição societária, com a descrição dos tipos de ações e de participação dos acionistas, por tipo de ação; (ii) seus órgãos de administração; e (iii) que a sua finalidade exclusiva será explorar o objeto do **Contrato de Concessão**.

6.2.4. Comprovante de subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, do capital social inicial mínimo exigido no **Contrato de Concessão**;

6.2.5. Comprovante de contratação da **Garantia de Execução Contratual**, nos termos do **Contrato de Concessão**;

6.2.5.1 A **Garantia de Execução Contratual** a ser apresentada terá seu valor, indicado na Subcláusula 12.10 do **Contrato de Concessão**, reajustado pela variação do **IPCA**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$Pt1 = Pt0 * (IPCA_{t1} / PCA_{t0})$$

em que:

Pt1 corresponde ao valor da **Garantia de Execução Contratual**, devidamente reajustado;

Pt0 corresponde ao valor monetário da **Garantia de Execução Contratual** indicado na

Subcláusula 12.10 do **Contrato de Concessão**, referenciado a julho de 2024;

$IPCA_{t1}$ corresponde ao número índice do **IPCA** referenciado à data do reajuste;

$IPCA_{t0}$ corresponde ao número índice do **IPCA** referenciado a julho de 2024;

$IPCA_{t1}/IPCA_{t0}$ corresponde a 1 (um) mais a variação do **IPCA** acumulada no período compreendido entre julho de 2024 e a data do reajuste; e

$t1$ corresponde ao período da data do reajuste.

6.2.6. certidão hábil a comprovar a adimplência perante a **Administração do Porto** e a **ANTAQ**, referente a si própria e às pessoas jurídicas que, direta ou indiretamente, sejam **Controladoras, Controladas, Coligadas** ou possuam controlador comum com a **Adjudicatária**;

6.2.7. comprovante de transferência para a **Administração do Porto** do **Valor de Outorga** ofertado no Leilão;

6.2.8. **Plano Básico de Implantação (PBI)**, nos termos do **Modelo 17**.

6.3. Em caso de descumprimento das condições previstas no Item 6.2, a **Adjudicatária** estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo X.

CAPÍTULO VII – CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

7.1. Cumpridas as exigências previstas nos Capítulos VI e VII, a **Adjudicatária** será convocada para assinar, com o **Poder Concedente**, o **Contrato de Concessão**.

7.2. A recusa da **Adjudicatária** em assinar o **Contrato de Concessão**, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação, sem justificativa aceita pelo **Poder Concedente**, sujeitará a **Adjudicatária** às penalidades previstas no Capítulo X.

CAPÍTULO VIII – CRONOGRAMA DE EVENTOS

8.1. O desenvolvimento das etapas do **Leilão** observará a ordem de eventos e cronograma indicados na tabela a seguir.

8.2. A **CPLA** terá a prerrogativa de alterar as datas mencionadas ao longo do presente **Edital** e no cronograma abaixo.

Evento	Data	Descrição do Evento
1	[•]	Publicação do Edital .
2	De [•] a [•], até às 23h59	Período para solicitação de esclarecimentos ao Edital
3	De [•] a [•], até às 23h59	Período para pedido de impugnação
4	Até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido/solicitação	Resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimentos ao Edital
5	[•]	Divulgação da ata consolidada com todos os esclarecimentos ao Edital e resultado do julgamento das impugnações ao Edital
6	[•], das 9h às 11h59	Recebimento, pela CPLA e pela B3 , ou, alternativamente, pela Plataforma de Leilões da B3 , de todas as vias dos Volumes relativos: (i) às Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta (Volume 1); e (ii) Proposta pela Concessão (Volume 2).
7	[•]	Divulgação do resultado da análise do Volume 1, com a indicação de eventuais documentações não aceitas e sua motivação.
8	[•] às 14h	Início da Sessão Pública do Leilão , com: (i) a abertura das Propostas Econômicas (Volume 2) das Proponentes que tiverem o Volume 1 aceito pela CPLA ; (ii) classificação das Propostas Econômicas ; e (iii) ordenação das Propostas Econômicas segundo a combinação entre o maior valor de Desconto sobre a Tarifa Básica de Infraestrutura de Acesso Aquaviário e o maior Valor de Outorga , bem como definição da Proponente vencedora .
9	[•]	Divulgação, no sítio eletrônico da ANTAQ , da ordem de classificação das propostas pela Concessão .
10	Das 10h do dia XX até às 11h59 do dia YY	Recebimento, pela CPLA e pela B3 , dos Documentos de Habilitação da Proponente Vencedora (Volume 3).

11	[•]	Divulgação da Ata de Julgamento dos Volumes 2 e 3 e início do prazo de eventuais recursos contra o resultado preliminar do Leilão .
12	[•] a [•], até às 18h	Prazo para interposição de recursos
13	[•] a [•], até às 18h	Prazo para as contrarrazões
13	Até [•]	Divulgação do resultado dos recursos interpostos
14	A critério do Poder Concedente	Homologação do resultado do Leilão e adjudicação de seu objeto.
15	Em até 45 dias a contar da publicação do ato de homologação e adjudicação, prorrogáveis, justificadamente, a critério do Poder Concedente	Prazo para cumprimento das obrigações prévias à assinatura do Contrato de Concessão .
16	A critério do Poder Concedente	Assinatura do Contrato de Concessão .

8.3. Eventuais modificações de datas serão divulgadas no sítio eletrônico da ANTAQ, na página do Leilão nº [•].

CAPÍTULO IX – PENALIDADES

9.1. A **Proponente** ou **Adjudicatária** que, convocada no prazo de validade de sua **Proposta Econômica**, deixar de cumprir as condições prévias para assinatura do **Contrato de Concessão**; não assinar o **Contrato de Concessão**; deixar de entregar documentação exigida neste **Edital**; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da licitação; não manter a **Proposta Econômica**; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos, dentre os quais os previstos no Capítulo II-B, art. 337-E e seguintes, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal; bem como descumprir qualquer outra condição estabelecida neste Edital ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas pela **ANTAQ** no exercício de suas competências legais:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa, a ser calculada em processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ser fixada em até 1% (um por cento) do valor estimado do **Contrato de Concessão**, devendo haver proporção entre a gravidade da infração e o valor da multa;

9.1.3. impedimento do direito de contratar ou participar de licitações no âmbito da Administração Pública federal direta ou indireta, por até 3 (três) anos; e

9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2. A pena de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as demais penalidades previstas no Item 9.1, sem prejuízo da eventual execução de **Garantia da Proposta**.

9.3. Caso os danos causados superem o valor da **Garantia da Proposta** aportada, devido à sua gravidade, a **Proponente** ou **Adjudicatária** responderá pela indenização suplementar.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O **Leilão** poderá ser revogado pela **ANTAQ** ou pelo **Poder Concedente**, no uso de suas competências, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação.

10.2. A **ANTAQ**, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o **Leilão** se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

10.3. A nulidade do **Leilão** implica a nulidade do respectivo **Contrato de Concessão**, não gerando obrigação de indenizar por parte do **Poder Concedente**, salvo na situação prevista no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As **Proponentes** são responsáveis pela análise de todos os dados e informações sobre o **Leilão**, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua **Proposta Econômica**, bem como à participação no **Leilão**.

10.5. A **Proponente** obriga-se a comunicar à **ANTAQ**, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

10.6. As informações e documentos apresentados pelas **Proponentes** no âmbito desta licitação serão tratados com a devida confidencialidade, nas hipóteses legais.

10.7. Os atos previstos neste **Edital** deverão ser realizados em dias úteis, em dias e horários de expediente bancário, em Brasília.

Brasília, [•] de [•] de 2026.

[•]

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
CONCESSÕES E ARRENDAMENTOS PORTUÁRIOS DA ANTAQ

Apêndice 1 - Modelos do Edital

- Os modelos constantes neste Apêndice deverão compor, quando aplicável, os seguintes volumes de documentos:

MODELO	VOLUME
Modelo 1 – Modelo de Procuração	Volume 1
Modelo 2 – Modelo de Procuração (Proponentes em Consórcio)	Volume 1
Modelo 3 – Modelo de Carta de Apresentação de Garantia de Proposta	Volume 1
Modelo 4 – Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia	Volume 1
Modelo 5 – Modelo de Fiança Bancária	Volume 1
Modelo 6 – Declaração de Inexistência de Documento Estrangeiro Equivalente	Volume 3
Modelo 7 – Modelo de Proposta Econômica	Volume 2
Modelo 8 – Modelo de Declaração de Ciência dos Termos do Edital e Ausência de Impedimento de Participação no Leilão	Volume 1
Modelo 9 – Modelo de Declaração de Regularidade ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;	Volume 3
Modelo 10 – Modelo de Declaração de Submissão à Legislação Brasileira	Volume 3
Modelo 11 – Modelo de Atestado de Visita Técnica	Volume 3
Modelo 12 – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento	Volume 3
Modelo 13 – Instruções para Formalização do Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico;	Volume 3
Modelo 14 – Modelo de Declaração de Atendimento às Prerrogativas Legais de Preferência	Volume 1
Modelo 15 – Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social	Volume 3
Modelo 16 – Modelo de Ratificação da Proposta pela Concessão	-
Modelo 17 – Requisitos do Plano Básico de Implantação (PBI)	-

Modelo 1

Modelo de Procuração

Pelo presente instrumento de mandato, **[Proponente]**, [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [•], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em juízo e fora dele:

- (a) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – **ANTAQ** e o Ministério de Portos e Aeroportos, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação, notificação e intimação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Leilão nº [•]/[•], inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- (b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, renunciar a direitos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- (c) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
- (d) receber citação para ações judiciais; e
- (e) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade durante o procedimento da licitação.

[local], [•] de [•] de 20[•]

[Proponente]

[representante legal]

Modelo 2

Modelo de Procuração (Proponentes em Consórcio)

Pelo presente instrumento de mandato, [Consorticiada], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui, de modo irrevogável e irretratável, sua bastante procuradora, a empresa [qualificação], líder do **Consórcio** [Nome do **Consórcio**], [qualificação], para praticar os seguintes atos ou outorgá-los a **Representantes Credenciados**, mediante procuração específica:

- (a) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – **ANTAQ** e o Ministério de Portos e Aeroportos, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação, notificação e intimação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Leilão nº [•]/[•], inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- (b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, renunciar a direitos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- (c) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
- (d) receber citação para ações judiciais; e
- (e) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade durante o procedimento da licitação.

[local], [•] de [•] de 20[•]

[**Proponente**] [representante legal]

Modelo 3

Modelo de Carta de Apresentação de Garantia de Proposta

Se títulos da dívida pública federal nacional, indicar o nome dos papéis aportados

local], [•] de [•] de 20[•]

Ref.: Leilão nº [•] - Apresentação da **Garantia de Proposta**

Prezados Senhores,

[**Proponente**], por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos do **Edital** em referência, esclarece pelo presente instrumento as modalidades e valores da(s) Garantia(s) da Proposta apresentadas, que deverá(ão) totalizar o valor de [preencher conforme o valor aplicável]:

Garantia(s) Depositada(s)

Nº	Modalidade	Valor
1		
2		
N		

Atenciosamente,

[local], [•] de [•] de 20[•]

[**Proponente**] [**Representante Credenciado**]

Modelo 4

Termos e Condições do Seguro-Garantia

Se Consórcio, a garantia deverá ser prestada por membro devidamente constituído, bem como discriminar a composição do Consórcio.

Se fundo de investimento, a garantia deverá ser prestada por seus administradores.

1. Tomador

1.1. Proponente

2. Segurado

2.1. ANTAQ

3. Objeto do Seguro

3.1. Garantir a indenização, no montante de até R\$ (Valor em Reais), no caso de a **Proponente** incorrer nas hipóteses de execução da **Garantia de Proposta** previstas no **Edital**.

4. Instrumento

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.

5. Valor da Garantia

5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de R\$ (Preencher o valor em algarismos) [preencher o valor por extenso].

6. Prazo.

6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 1 (um) ano a contar da **Data para Recebimento dos Volumes**, renováveis nas hipóteses previstas no **Edital**. Ou seja, deverá vigorar de XX.XX.XXXX a XX.XX.XXXX, incluindo-se as data de início e de fim da vigência.

7. Disposições Adicionais

7.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais: (i) declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do **Edital**; (ii) declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e (iii) confirmado o descumprimento pela **Proponente** das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta **Apólice** terão os significados a eles atribuídos no **Edital**.

Ratificam-se os termos que não tenham sido alterações pelas presentes Condições Especiais e Particulares.

Modelo 5

Modelo de Fiança Bancária

Se Consórcio, a garantia deverá ser prestada por membro devidamente constituído, bem como discriminar a composição do Consórcio.

Se fundo de investimento, a garantia deverá ser prestada por seus administradores.

[local], [•] de [•] de 20[•]

À Agência Nacional de Transportes Aquaviários - **ANTAQ**

Ref.: Carta de Fiança Bancária nº. [•] (“Carta de Fiança”)

1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco [•], com sede em [•], inscrito no CNPJ sob nº [•] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a **ANTAQ** como fiador solidário do(a) [•], com sede em [•], inscrita no CNPJ sob nº [•] (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e art. 794 da Lei nº 13.105, 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no procedimento licitatório descrito no **Edital** de Leilão nº [•]/[•] da **ANTAQ**, cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

[Em caso de CONSÓRCIO: A PROPONENTE é consorciada do CONSÓRCIO [denominação do consórcio], composto pelas consorciadas: [informar Razão Social, CNPJ, e participação no CONSÓRCIO de cada consorciada]].

2. Obriga-se o Banco Fiador a pagar à **ANTAQ** valor total de até R\$ (Preencher o valor em algarismos) [preencher o valor por extenso] (“Fiança”) no caso de a **Proponente** incorrer nas hipóteses de execução da **Garantia de Proposta** previstas no **Edital**.

3. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo, mas não se limitando a multas aplicadas pela **ANTAQ** relacionadas ao certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo banco fiador, da notificação escrita encaminhada pela **ANTAQ**.

4. O banco fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a **ANTAQ**, salvo quando houver manifestação formal da **ANTAQ** que desobrigue o respectivo pagamento, ou na existência de decisão judicial que impeça ou suspenda o pagamento.

-
5. Na hipótese de a **ANTAQ** ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o banco fiador obrigado ao pagamento de até 50% (cinquenta) por cento do valor afiançado a título de despesas arbitrais, judiciais e multas.
6. A Fiança vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados da **Data para Recebimento dos Volumes**, conforme as condições mencionadas no **Edital**. Ou seja, deverá vigorar de XX.XX.XXXX a XX.XX.XXXX, incluindo-se as datas de início e de fim.
7. Declara o banco fiador que:
- 7.1 a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;
- 7.2 os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e
- 7.3 seu capital social é de R\$ [•] ([•]), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R\$ (Valor em Reais), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.
8. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no **Edital**.

[assinatura dos representantes legais com firma reconhecida]

Testemunha

Testemunha

Modelo 6

Modelo de Declaração de Inexistência de Documento Estrangeiro Equivalente

[Local], [•] de [•] de [•].

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital do Leilão n.º [•]-ANTAQ

Prezados Senhores,

Pela presente, para fins de atendimento ao Edital do Leilão n.º [•]-ANTAQ, a empresa [•], com sede em [•], por seu representante legal abaixo assinado, em atenção ao disposto no **Edital**, declara expressamente, sob as penas da Lei, que não existe em seu país de origem documento equivalente ao exigido no item [•] do Capítulo [•] do **Edital**.

Atenciosamente,

[Proponente]
[Representante Credenciado]

Modelo 7

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

[Local], [•] de [•] de [•].

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital do Leilão n.º [•]-ANTAQ – Proposta Econômica

Prezados Senhores,

1. Atendendo à convocação de [data], em **Leilão** conduzido pela **ANTAQ**, apresentamos nossa **Proposta Econômica** para a outorga de **Concessão do Sistema Aquaviário Integrado do Sul e Lagoa Mirim**, conforme descrição do **Objeto do Leilão** contida no **Edital**.
2. Propomos, em caráter irrevogável e irretratável, o valor percentual de [•] ([•]) a título de **Desconto sobre a Tarifa Básica de Tabela I**.
3. Ademais, propomos, em caráter irrevogável e irretratável, o montante de [•] ([•]) a título de **Valor de Outorga**.
4. Declaramos, expressamente, que:
 - 4.1. A presente **Proposta Econômica** é válida por 1 (um) ano, contados da data de sua apresentação;
 - 4.2. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no **Edital** e no **Contrato de Concessão e Anexos**;
 - 4.3. Confirmamos que temos pleno conhecimento do objeto do **Contrato de Concessão** e de suas condições;
 - 4.4. Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no **Edital** em referência;
5. Os termos iniciados em letras maiúsculas contidos nesta proposta econômica e não definidos de outra forma terão os significados a eles atribuídos no **Edital**.

Atenciosamente,

[Proponente]

[Representante Credenciado]

Modelo 8

Modelo de Declaração de Ciência dos Termos do Edital e Ausência de Impedimento de Participação no Leilão

[Local], [•] de [•] de [•].

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital do Leilão n.º [•]-ANTAQ – Ciência dos Termos do Edital e Ausência de Impedimento de Participação no Leilão

Prezados Senhores,

Em atendimento ao subitem 4.4.2 do **Edital** em referência, a **[Proponente]**, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que tem ciência dos termos do presente **Edital** e não está impedida de participar de processos de contratação com o Poder Público.

Atenciosamente,

[Proponente]
[Representante Credenciado]

Modelo 9

Modelo de Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

[Local], [•] de [•] de [•].

À Comissão de Licitação

Ref.: EDITAL DO LEILÃO N.º [•]-ANTAQ – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII da
Constituição Federal

Prezados Senhores,

Em atendimento ao subitem 4.4.3 do Edital em referência, a **[Proponente]**, por seu(s) **Representante(s) Credenciado(s)** abaixo assinado(s), declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

[Proponente]

[Representante Credenciado]

Modelo 10

**Modelo de Declaração de Submissão à Legislação
Brasileira**

[Local], [•] de [•] de [•]

À Comissão de Licitação

Ref.: EDITAL DO LEILÃO N.º [•]-ANTAQ – Declaração de Submissão à Legislação Brasileira

Prezados Senhores,

A **[Proponente]**, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, sua formal e expressa submissão à legislação brasileira e renúncia integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por via diplomática.

Atenciosamente,

[Proponente]
[Representante Credenciado]

Modelo 11

Modelo de Atestado de Visita Técnica

[Local], [•] de [•] de [•].

À Comissão de Licitação

REFERÊNCIA: Leilão nº [•]-ANTAQ

Atestamos pela presente que o representante da empresa abaixo discriminada compareceu nesta data ao local objeto do **Contrato de Concessão** a fim de vistoriar as condições da área, infraestrutura e instalações públicas existentes.

Empresa:

Nome do representante:

Cargo/Função do representante:

Documento de identidade:

[Administração do Porto]

[Representante]

[Proponente]

[Representante Credenciado]

Modelo 12

**Modelo de Declaração de Pleno
Conhecimento**

[Local], [•] de [•] de [•]

À Comissão de Licitação

REFERÊNCIA: Leilão nº [•]-ANTAQ

Declaramos, pela presente, que temos pleno conhecimento da área, infraestrutura e instalações públicas que serão objeto do **Contrato de Concessão**, assim como das condições que possam afetar sua execução, dos acessos à área, dos materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como das demais informações necessárias para a consecução do objeto da **Concessão**.

Empresa:

Nome do representante:

Cargo/Função do representante:

Documento de identidade:

[Proponente]

[Representante Credenciado]

Modelo 13

Instruções para formalização do Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico

O **Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico** deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- i. denominação da(s) **Proponente(s)**;
- ii. qualificação da(s) **Proponente(s)**;
- iii. a composição da **Sociedade de Propósito Específico**, indicando, se for o caso, o percentual de participação de cada consorciada no seu capital;
- iv. órgãos de administração da **Sociedade de Propósito Específico**;
- v. em caso de **Consórcio**, a indicação da empresa líder que será responsável pelos atos praticados pelo **Consórcio** perante a **Comissão de Licitação**, a **ANTAQ** e o **Poder Concedente**;
- vi. declaração expressa de todos a(s) **Proponente(s)** de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do inciso V do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, no tocante ao objeto deste **Leilão**, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas no presente **Leilão**, a partir da data de **Entrega dos Documentos** até o prazo previsto no **Edital** como termo final para devolução da **Garantia de Proposta** à **Proponente**;

Modelo 14

Modelo de Declaração de Atendimento às Prerrogativas Legais de Preferência

[Local], [•] de [•] de [•]

À Comissão de Licitação

REFERÊNCIA: Leilão nº [•]/2025-ANTAQ

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital em referência, a **[Proponente]**, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, que atende aos seguintes itens estabelecidos no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Atendimento	Inciso	Critério
☐	II	Serviços prestados por empresas brasileiras.
☐	III	Serviços prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
☐	IV	Serviços prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
☐	n/a	Atendimento a nenhum item

[Proponente]

[Representante Credenciado]

Modelo 15

Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social

[Local], [•] de [•] de [•]

À Comissão de Licitação

**Ref.: EDITAL DO LEILÃO N.º [•] -ANTAQ – Declaração de Cumprimento de Exigências de
Reserva
de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao subitem 4.4.8 do Edital em referência, a **[Proponente]**, por seu(s) **Representante(s) Credenciado(s)** abaixo assinado(s), declara, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

[Proponente]

[Representante Credenciado]

Modelo 16

Modelo de Ratificação da Proposta pela Concessão

[Local], [•] de [•] de [•]

À Comissão de Licitação

REFERÊNCIA: Leilão nº [•]-ANTAQ

Prezados Senhores,

A [nome e qualificação da Proponente], para os fins do Edital nº [•]/20[•], vem, pela presente, ratificar a sua proposta pela **Concessão** feita no **Leilão**, propondo, em caráter irrevogável e irretratável, o valor percentual de [•] ([•]) a título de **Desconto sobre a Tarifa de Referência**, bem como o **Valor de Outorga** de R\$ [•] ([•] reais), nas condições previstas no **Edital** e na Minuta do **Contrato de Concessão**.

Atenciosamente,

[Proponente]
[Representante Credenciado]

Modelo 17

Requisitos do Plano Básico de Implantação (PBI)

Instruções gerais

O **Plano Básico de Implantação (PBI)** tem o objetivo de informar ao **Poder Concedente** sobre as estratégias e o sequenciamento etapas das intervenções a serem realizadas pela **Concessionária**, para a consecução dos investimentos obrigatórios mínimos, por metas de dimensionamento ou taxativos, e demais elementos do *capital expenditure* (Capex) do projeto com vistas ao provimento dos seis serviços obrigatórios, previstos no **Anexo 1** do **Contrato de Concessão**, o **Plano de Exploração do Sistema Aquaviário** (PESA), a saber:

- a) Obras e serviços de dragagem;
- b) Levantamentos hidrográficos periódicos;
- c) Sinalização e balizamento náutico;
- d) *Vessel Traffic Service* (VTS)/*Vessel Traffic Management and Information System* (VTMIS);
- e) Operação do tráfego de embarcações; e
- f) Gestão ambiental.

O **PBI** deve expor o conjunto de obras, serviços, e todos os demais investimentos e ações necessárias para o alcance das metas atreladas ao **Calado Máximo Operacional (CMO)** e correspondente dimensionamento adequado do **Sistema Aquaviário Integrado do Sul e Lagoa Mirim**, bem como a oferta dos demais serviços obrigatórios que integram a **Concessão**, segundo as referências estabelecidas no PESA.

As soluções técnico-operacionais previstas no **PBI** pela **Concessionária** devem atender aos **IQS**, aos **Parâmetros Técnicos da Infraestrutura** e aos demais requisitos de ordem técnico estipulados no PESA.

Cabe ao **Poder Concedente** aprovar o **PBI**. Em caso de aprovação, os elementos de investimento que constam no documento, com os correspondentes marcos temporais de implementação, passam a ser objeto da fiscalização contratual a ser realizado pela **ANTAQ** caso esteja incompatível com os termos e condições estabelecidos no **Contrato de Concessão**. Caso o **PBI** esteja incompatível com os termos e condições estabelecidos no **Contrato de Concessão** e seus **Anexos**, o **Poder Concedente** pode objetar o referido plano.

Os elementos mínimos do **PBI** são os seguintes: (i) caracterização do empreendimento; (ii) plano comercial; (iii) viabilidade técnica e operacional; e (iii) viabilidade ambiental.

1. Caracterização do empreendimento

- 1.1. Descrição da **Área da Concessão** e dos locais nos quais serão realizadas as atividades, incluindo georreferenciamento da área;

- 1.2. Dimensionamento do **Sistema Aquaviário Integrado do Sul e Lagoa Mirim**, o que inclui: (i) a profundidade a ser alcançada para atingimento das metas atreladas a **Calado Máximo Operacional (CMO)**; e (ii) o necessário dimensionamento geométrico do canal de acesso, bacia de evolução, fundeadouros e demais instalações para navios, no que diz respeito aos aspectos náuticos para a operação eficiente, segura e sustentável da infraestrutura no atendimento dos navios-tipo previstos no PESA;
- 1.3. Identificação das interferências físicas e/ou operacionais com áreas públicas circunvizinhas, e das propostas de mitigação, quando for o caso;
- 1.4. Relação preliminar dos bens utilizados na **Concessão** e avaliação do seu estado físico e das suas condições de uso;
- 1.5. Descrição do fluxo operacional e fluxograma de massa das atividades a serem realizadas, evidenciando os equipamentos, os principais elementos de infraestrutura, e suas principais características técnicas, em função dos seis serviços obrigatórios e do serviço de dragagem de manutenção transitório no Porto de Antonina previstos no PESA;
 - 1.5.1. No caso de obras e serviços de dragagem, indicar por fase de implementação;
- 1.6. Compatibilização das intervenções necessárias para o provimento dos serviços obrigatórios no **Sistema Aquaviário Integrado do Sul e Lagoa Mirim** com os demais projetos previstos dos **Portos Organizados**, especialmente as estruturas de atracação denominadas Pier L, Pier F e Pier T.
- 1.7. Estabelecimento no **PBI** do empreendimento de cronograma dos investimentos, contendo 4 (quatro) marcos temporais (início, fim, intermediário 1 e intermediário 2) que denotem a execução dos investimentos para fins de fiscalização do **Contrato de Concessão**, com vistas ao acompanhamento da realização dos investimentos necessários em obras e serviços de dragagem para a entrega dos investimentos mínimos obrigatórios e do serviço de dragagem de manutenção transitório no Porto de Antonina dispostos no **Anexo 1** do **Contrato de Concessão**.

2. Plano comercial da Concessão

- 2.1. Descrição do modelo de negócio a ser desenvolvido pela **Concessionária** para explorar o objeto da **Concessão**.
- 2.2. Realização de projeções de movimentação de cargas ao longo de todo o período da **Concessão** e premissas utilizadas.
- 2.3. Mapeamento e caracterização das partes interessadas na gestão e exploração do **Sistema Aquaviário Integrado do Sul e Lagoa Mirim**, identificando os interesses de cada um desses atores frente aos interesses da **Concessionária**.
- 2.4. Elaboração de Plano de Comunicação e Informação, com a finalidade de: (i) criar um relacionamento positivo com todos as partes interessadas; (ii) conhecer os valores e

prioridades dos interessados; e (iii) iniciar um processo contínuo de diálogo e participação dos interessados.

3. Viabilidade técnica e operacional da Concessão

- 3.1. As respostas aos itens referentes ao elemento do **PBI** viabilidade técnica e operacional devem ser organizadas em função dos seis serviços obrigatórios previstos no PESA (listados em “Instruções gerais”).
- 3.2. Descrição dos serviços e obras necessárias para o atendimento das metas de nível de serviços e demais requisitos técnicos estipulados no **Contrato de Concessão**, acompanhado necessariamente dos correspondentes:
 - a) memoriais descritivos,
 - b) memoriais de cálculo e
 - c) metodologia executiva, para cada fase de implementação do empreendimento (quando houver);
- 3.2.1. Os elementos do Item 3.2 devem ser devidamente subscritos por profissional habilitado.
- 3.3. Os itens descritos no Item 3.2 deverão ser apresentados por meio de desenhos técnicos em plantas e cortes, em escala adequada, com legendas e cotas, contendo arranjo das instalações e equipamentos propostos e delimitações das áreas, apresentando:
 - a) Mapa de localização, em formato editável (dwg ou similar);
 - b) Projeto geométrico do canal de acesso, em formato editável (dwg ou similar);
 - c) Profundidade Nominal (também denominada profundidade de projeto) do acesso aquaviário a ser implantada em cada fase, em formato editável;
 - d) Profundidade de Dragagem do acesso aquaviário a ser implantada em cada fase, em formato editável;
 - e) Elementos da sinalização e balizamento náutico e principais equipamentos, existentes e a serem implantados, em formato editável (dwg ou similar);
 - f) Elementos do Sistema VTS/VTMIS a serem implantados, incluindo instrumentos de coleta de dados e equipamentos associados, em formato editável (dwg ou similar);
 - g) Seções transversais, áreas e volumes a derrocar/dragar, em formato editável (dwg ou similar);
 - h) Seções transversais, áreas e volumes a serem dragadas, em formato editável (dwg ou similar);

- i) Seções transversais, áreas e volumes do plano de manutenção de dragagem, em formato editável (dwg ou similar);
 - j) Sistemas de prevenções ambientais propostos existentes e/ou a serem implantados, com as respectivas descrições e desenhos em formato editável (dwg ou similar); e
 - k) Em caso de múltiplas fases de desenvolvimento da **Concessão**, os itens “b” a “j”, acima, deverão ser apresentados para cada fase.
- 3.4. Descrição dos estudos realizados e futuros da **Concessionária** para compatibilizar os parâmetros de dimensionamento dos serviços e obras descritos no Item 3.2 com o atendimento das metas atreladas a **Calado Máximo Operacional (CMO)** e correspondente dimensionamento do **Sistema Aquaviário Integrado do Sul e Lagoa Mirim** do previstos no PESA.
- 3.5. Descrição geral dos equipamentos a serem utilizados pela **Concessionária**, incluindo adquiridos, alugados ou afretados, com detalhamento do quantitativo, tipo, modelo, principais dimensões, capacidade nominal, eficiência esperada e alcance, no que couber, de forma a evidenciar a suficiência desses itens para o atendimento das metas atreladas a **Calado Máximo Operacional (CMO)** e correspondente dimensionamento do **Sistema Aquaviário Integrado do Sul e Lagoa Mirim**, no prazo estabelecido no PESA.
- 3.6. Compatibilidade entre as especificações técnicas dos equipamentos para atendimento ao item 4.52.1 do Edital com os equipamentos descritos no Item 3.5.
- 3.7. Apresentação do cronograma físico e financeiro do empreendimento, que deverá representar, pelo menos, os 4 (quatro) marcos temporais estipulado no Item 1.7 e respeitar aos prazos máximos indicados no **Contrato de Concessão** e em seus **Anexos**.

4. Viabilidade Ambiental da Concessão

- 4.1. Descrição da estratégia de licenciamento ambiental para realização dos serviços e obras necessárias para o atendimento das metas de investimentos mínimos obrigatórios e de nível de serviço.
- 4.2. Avaliação, por meio de memorial descritivo, dos possíveis impactos ambientais da realização das atividades da **Concessão** sobre o complexo portuário e áreas vizinhas, incluindo:
 - a) Impactos Socioambientais;
 - b) Riscos potenciais para área circunvizinha;
 - c) Patrimônio Arqueológico;
 - d) Passivos Ambientais;

-
- e) Componente Indígena;
 - f) Possíveis contaminações do rio e Oceano Atlântico; e
 - g) Janela Ambiental.
- 4.3. Apresentação, por meio de memorial descritivo, dos Programas Ambientais a serem executados durante o **Contrato de Concessão**, incluindo:
- a) Fase de Instalação - Aprofundamento;
 - b) Fase de Instalação - Derrocamento;
 - c) Fase de Operação;
- 4.4. Descrição das ações a serem implantadas pela **Concessionária** para implementação e execução de Programas Ambientais indígenas e Compensação Ambiental;
- 4.5. Ações a serem realizadas pela **Concessionária** evidenciando o planejamento de utilização da Área de Despejo;
- 4.6. Descrição das ações a serem implantadas pela **Concessionária** para obtenção das certificações ISO;
- 4.7. Atestação da eficácia das medidas mitigadoras a serem implantadas pela concessionária por meio da comparação com obras de dragagem e situações análogas, bem como pela adoção de melhores práticas internacionais.